

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG FACULDADE DE DIREITO

"MEDIAÇÃO DE CONFLITOS SOB A PERSPECTIVA DO NOVO CONTEXTO POPULACIONAL: NOÇÕES DE MEDIAÇÃO, DIREITOS E CIDADANIA PARA IDOSOS"

ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA

ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA

"MEDIAÇÃO DE CONFLITOS SOB A PERSPECTIVA DO NOVO CONTEXTO POPULACIONAL: NOÇÕES DE MEDIAÇÃO, DIREITOS E CIDADANIA PARA IDOSOS"

Monografia apresentada ao curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como pré-requisito para obtenção de grau de bacharel em Direito, sob orientação da Prof. Dra. Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira.

ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA

"MEDIAÇÃO DE CONFLITOS SOB A PERSPECTIVA DO NOVO CONTEXTO POPULACIONAL: NOÇÕES DE MEDIAÇÃO, DIREITOS E CIDADANIA PARA IDOSOS"

	oresentada à banca ederal do Rio Grande.	examinadora	da	Faculdade	de	Direito	da
Data://							
Nota:							
Banca Examina	adora:						
Drofosso	era Dra. Simona da Pia	zzi Ávilo Potiot		Silvoiro (Ori	- onto	doro)	
Professo	ora Dra. Simone de Bia	ZZI AVIIA DALISI	a ua	Silveira (On	enta	uora)	
-					_		
	Р	rofessor(a)					
_	P	rofessor(a)			•		

Dedico aos meus pais e minha irmã, por estarem presentes nesses seis anos de caminhada, dando-me apoio nos momentos mais difíceis na jornada da minha segunda graduação. Ao amor incondicional ao qual sempre me dedicaram, as palavras de carinho, aos conselhos e incentivos constantes.

Ao meu noivo, por mesmo distante se fazer presente nesta jornada, pelo amor, carinho e incentivo.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar a Deus, por sempre guiar meus caminhos e me dar força e coragem para concluir esta etapa.

Agradeço à minha orientadora Professora Dra. Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira, pelo apoio e orientação, pelas excelentes observações sem as quais este trabalho não seria possível, e também pelo aprendizado que me proporcionou durante a minha formação acadêmica. À sua dedicação, competência, paciência, esclarecimentos e sugestões sempre pertinentes. Ao exemplo de mulher, professora e profissional. Por me dar a oportunidade de participar do grupo CRAF, só tenho a agradecer e falar o meu muito obrigada!

Agradeço à minha família, em especial meus pais e minha irmã, por todo o suporte, por sempre colocarem minha educação em primeiro lugar, nunca medindo esforços para isso.

Agradeço ao meu noivo, amor da minha vida, por todo o suporte e incentivo, por toda a compreensão, carinho e paciência durante a realização deste trabalho.

Agradeço a minha amiga Daiélly pelo companheirismo e por te me ajudado no desenvolvimento de meu trabalho. Obrigada por todo o carinho e atenção, você foi essencial nessa minha jornada, sempre me dando apoio, ouvindo e aconselhando.

A todos os idosos participantes das oficinas, por terem colaborado para a coleta de dados da minha pesquisa. Em especial por todo o aprendizado de vida que me ofereceram.

"A teoria sem a prática vira 'verbalismo', assim como a prática sem teoria, vira ativismo. No entanto, quando se une a prática com a teoria tem-se a práxis, a ação criadora e modificadora da realidade."

(Paulo Freire)

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso visa expor as atividades realizadas durante o segundo semestre de 2015, junto ao Núcleo Universitário da Terceira Idade da Universidade Federal do Rio Grande - NUTI/FURG - sob a orientação da Professora Doutora Simone de Biazzi A. B. da Silveira. O trabalho foi desenvolvido por meio de dinâmicas integradoras, as quais abordaram conceitos de mediação, direitos e cidadania com o público idoso, a fim de verificar se as referidas intervenções produzem impacto nas relações do cotidiano dos participantes do projeto. O processo de mediação apresenta uma abordagem interdisciplinar, o que possibilita e aproxima o diálogo com outras ciências, tão necessárias aos estudiosos do Direito. A mediação de conflitos é um meio eficaz para que os participantes possam trabalhar o diálogo e a cooperação, importantes meios para o enfrentamento de problemas diários, inclusive os familiares. Assim, este processo fomenta reflexões acerca do lado positivo dos conflitos, bem como um método de potencializar o empoderamento dos envolvidos frente ao convívio com os familiares e as questões sociais, além de uma maior compreensão acerca do outro e de sua respeitabilidade.

Palavras-chave: Mediação, Envelhecimento, Família, Direitos dos Idosos.

ABSTRACT

This work aims to expose the activities made during the second semester of 2015 with the Núcleo Universitário da Terceira Idade of the Universidade Federal do Rio Grande - NUTI/FURG - under the orientation of Dr. Simone de Biazzi A. B. da Silveira. It was developed through group dynamics, including the concepts of mediation, the rights and citizenship of the elderly, in order to verify if these interventions impact the daily relations of the participants. The mediation process has an interdisciplinary approach, allowing the dialog with other science fields, which is very important to Law students. The conflict mediation is an efficient way to improve dialog and cooperation between the participants. Both are important ways to deal with daily problems, including family issues. This process encourages reflections of the positive sides of conflicts, as well as a method to maximize the empowerment of the involved parties before family and social issues, in addition to a greater understanding of each other and their respectability.

Keywords: Mediation, Ageing, Family, Rights of the Elderly.

_		,	
Su	m	2r	in
Ju		aı	ıv

INTRODUÇÃO	10
Capítulo I - Envelhecimento populacional: novas perspectivas	12
1.1. O envelhecimento como questão social relevante	12
1.2. Panorama do Envelhecimento Populacional BRASILEIRO: ENFOQUE DEMOGRÁFICO	. 13
1.3. A Concepção do Envelhecimento	15
1.4. Envelhecimento, Direitos e Garantias Sociais	19
1.4.1. Direito dos Idosos	20
1.4.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	21
1.4.3. Estatuto do Idoso	22
1.5. Envelhecimento e as relações familiares	24
Capítulo II - Mediação de Conflitos	27
2.1. Panorama histórico	27
2.2. Mediação de conflitos: conceito e compreensão	29
2.3. Mediação: princípios norteadores e objetivos	32
2.4. A mediação no Direito Brasileiro: a estruturação no Novo Código de Processo Civil e na de Mediação	
2.5. Mediação de Conflitos e envelhecimento populacional	38
Capítulo III - O estudo da educação ambiental sob a ótica inter e multidisciplinar	41
3.1. Educação ambiental e desenvolvimento bioecológico	41
3.2. Educação Ambiental, abordagem bioecológica do desenvolvimento humano e envelhecimento	44
Capítulo IV - Metodologia	47
4.1. Inserção ecológica: metodologia para DESENVOLVER oficinas de mediação	47
4.2. Espaço de coleta de dados e delimitação dos participantes	49
4.3. Análise dos Dados	
4.3.1. PRIMEIRO ENCONTRO: REFLEXÃO SOBRE OS PRINCÍPIOS DA MEDIAÇÃO, CONFLITO E ESCUTATÓRIA	50
4.3.2. SEGUNDO ENCONTRO: EXPLICANDO A MEDIAÇÃO ATRAVÉS DAS BEXIGAS	55
4.3.3. TERCEIRO ENCONTRO: PAPO DE FAMÍLIA	61
4.3.4. QUARTO ENCONTRO: Como me sinto na velhice?	65
4.3.5. QUINTO ENCONTRO: O IDOSO E SEUS DIREITOS	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

INTRODUÇÃO

A população mundial apresenta um maior crescimento no número de indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, quando comparado com as outras faixas etárias. Nos países em desenvolvimento, entre eles o Brasil, o fenômeno de envelhecimento populacional tornou-se mais evidente nas últimas décadas. É necessário entender que o envelhecimento populacional é considerado tanto uma conquista como um desafio para a humanidade, pois poderá acarretar diversas consequências e necessidades de reestruturação social (MENDES, 2005).

Frente a esse novo panorama populacional, observa-se a necessidade de estudos aprofundados a respeito das problemáticas relativas à população idosa, uma vez que são visíveis na estrutura da sociedade brasileira as mudanças de ordem política, econômica e social.

Com o aumento da longevidade verificam-se, sob o viés social, alterações nas estruturas familiares, uma vez que o convívio dos idosos com seus familiares se torna mais intenso. Desta forma, é importante abordar que os conflitos estão presentes em todas as relações, visto que existem divergências de pensamento e posicionamento entre os indivíduos. Corroborando, Marodin e Breitman (2008) afirmam que o conflito é inerente ao ser humano, propiciando condições de crescimento e transformação, e que do ponto de vista constitutivo, pode vir a atingir a noção de alteridade.

A fim de contribuir na reestruturação da sociedade, facilitando a compreensão e o convívio dos familiares e idosos, a mediação busca solucionar o conflito, por meio de atitudes e compromissos de reconhecimento mútuo e satisfação das expectativas legítimas de cada um dos afetados (SPENGLER; LUCAS, 2011).

Assim, a mediação privilegia a vontade, responsabilidade e o compromisso das pessoas envolvidas no conflito, contribuindo para o diálogo. O processo visa, através de um mediador, o encontro de pontos comuns de interesses e a possível solução dos impasses presentes. Inicia-se pela comunicação e atuação concreta em prol do reconhecimento da responsabilidade de cada um por sua atitude, conduzindo à mudança de comportamento de forma consciente.

Diante do exposto, o projeto desenvolvido com os idosos participantes do NUTI teve como finalidade trabalhar a importância da mediação como uma forma de solucionar conflitos familiares, em especial aqueles que envolvam os interesses da

população idosa, bem como demonstrar a problemática de modo inter e multidisciplinar, sob a ótica jurídica, gerontológica e sociológica. Salienta-se que as atividades desenvolvidas com o público idoso têm como intuito o empoderamento de todos os envolvidos frente a questões familiares e sociais, além de uma maior compreensão acerca do outro e de sua respeitabilidade.

Ao trabalhar a mediação com o público selecionado, torna-se de suma importância abordar os conflitos sob a ótica do contexto familiar, visto que as famílias são conjuntos de indivíduos ligados por laços de parentesco ou não, que compartilham e buscam satisfazer juntos as necessidades físicas, emocionais, sociais e econômicas dos membros envolvidos. As relações familiares se baseiam no afeto, obrigações recíprocas e cumplicidade (DIAS et al., 2002).

Desta forma, observa-se que os problemas familiares, os quais muitas vezes envolvem pessoas idosas, são suscetíveis de mediação, tendo em vista que são marcados por níveis elevados de emoção, e que os envolvidos possuem o interesse de preservar a relação familiar.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como intuito explorar o lado positivo dos conflitos, que quando solucionados com base no diálogo e na compreensão, promovem uma busca criativa de soluções, além de serem capazes de estimular a confiança entre os envolvidos.

Conforme o panorama apresentado, foram realizados encontros com grupos de idosos participantes do Núcleo Universitário da Terceira Idade da Universidade Federal do Rio Grande - NUTI/FURG - para abordar questões relativas aos conflitos e os reflexos destes nas relações familiares, bem como oportunizar a troca de experiências entre os participantes. O projeto também objetiva empoderar os participantes frente às questões relacionadas à mediação de conflitos, direitos dos idosos e cidadania.

Capítulo I - Envelhecimento populacional: novas perspectivas

1.1. O ENVELHECIMENTO COMO QUESTÃO SOCIAL RELEVANTE

Nos últimos anos tem-se observado uma transição demográfica mundial caracterizada pelo aumento do número de idosos e o consequente envelhecimento populacional. Em razão dessa mudança, diversos pesquisadores têm se preocupado em estudar o envelhecimento e fatores a ele associados.

A realidade do envelhecimento no Mundo e no Brasil não é simples, nem de pouca relevância. O envelhecimento populacional é considerado tanto uma conquista como um desafio para a humanidade, pois poderá acarretar diversas consequências e a necessidade de reestruturação social, como por exemplo, nos âmbitos da aposentadoria, previdência social, mudança de papéis sociais, perda de contatos sociais, dependência e melhora não apenas da quantidade, mas também da qualidade de vida (MENDES, 2005).

O aumento da população idosa ocorre, principalmente, em decorrência das melhores condições de vida das pessoas, pelo avanço tecnológico e pelo desenvolvimento da medicina, que possibilitaram queda na taxa de mortalidade (CAMARANO e PASINATO, 2002).

Segundo Papaléo Neto (2005), o envelhecimento é uma fase de um continuum que é a vida, começando essa com a concepção e chegando ao término com a morte. O processo de envelhecimento pode ser caracterizado como sendo dinâmico e progressivo, no qual há alterações morfológicas, bioquímicas, funcionais e psicológicas.

Dentro desse processo de envelhecimento, a velhice é considerada uma fase caracterizada como a última fase do ciclo vital, delimitada por múltiplos eventos, incluindo, por exemplo, perdas psicomotoras, afastamento social, restrição em papéis sociais e especialização cognitiva (NERI, 2005).

Consoante o exposto, Silva, Lima e Galhardoni mencionam que:

A possibilidade de se tomar o envelhecimento como processo positivo e a velhice como etapa da vida que pode ser acrescida de bem-estar, prazer e qualidade de vida vem sendo objeto de pesquisadores e estudiosos interessados em compreender as condições associadas à saúde na última fase do ciclo de vida: a velhice. (2010, p. 868)

O aumento da expectativa de vida é uma conquista do desenvolvimento da sociedade, que necessita adaptar-se para o envelhecimento, criando condições para que os anos ganhos dos indivíduos possam ser vividos de maneira adequada, com oportunidades de se envelhecer ativamente de acordo com suas capacidades físicas e psíquicas (PASCHOAL; SALLES; FRANCO, 2006).

1.2. PANORAMA DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL BRASILEIRO: ENFOQUE DEMOGRÁFICO

No Brasil, o aumento da expectativa de vida vem sofrendo expressivas transformações, principalmente durante as últimas décadas, em que ocorreu uma transição demográfica da população brasileira em decorrência do significativo declínio da mortalidade na década de 40 e da rápida e generalizada queda da fecundidade nos anos 60 (PAPALÉO NETO, 2005). No início do século XX um brasileiro vivia em média 33 anos, e sabe-se que hoje sua expectativa de vida ao nascer, para ambos os sexos, é de 75,20 anos (IBGE - Tábua Completa de Mortalidade, 2014).

O processo de envelhecimento é heterogêneo, cada indivíduo apresenta suas peculiaridades biológicas, psicológicas e sociais frente a esse processo. Entretanto, a idade cronológica é fator necessário para se designar algum tipo de corte que demarque a população idosa. Atualmente, no Brasil, a idade de 60 anos é considerada o marco etário para que um indivíduo possa ser considerado idoso, conforme dados do IBGE e definição constante no Estatuto do Idoso.

Estima-se que no ano de 2020 haverá cerca de 1,2 bilhão de pessoas com mais de 60 anos em todo o mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). No Brasil, os idosos acima de 60 anos representam 10,79 % da população total (IBGE, Censo de 2010) e a previsão é de que, no ano de 2025, será o sexto maior país em número de idosos (FREITAS e KOPILLER, 2006).

Conforme Carvalho e Garcia (2003), entre as décadas de 40 e 60, ocorreu no Brasil um declínio expressivo da mortalidade, porém a fecundidade permaneceu em níveis consideráveis. Somente a partir do final da década de 60 deu-se início ao processo de transição da estrutura etária, em decorrência da redução da

fecundidade, desencadeando uma mudança significativa no perfil demográfico brasileiro. A respeito, preleciona Nassar que

"pode-se afirmar que até os anos de 1960 (...) a população brasileira apresentou-se como quase estável, com distribuição etária praticamente constante. (...) No final da década de 1960, inicia-se rápido e generalizado declínio da fecundidade" (2014,p. 119).

No Brasil, como consequência do declínio da fecundidade, sobreveio o estreitamento contínuo da base da pirâmide etária populacional, a qual era até então estritamente piramidal, expressando o acelerado processo de envelhecimento e uma distribuição praticamente retangular em decorrência do aumento do contingente de número de idosos (Carvalho e Rodríguez-Wongos, 2008).

Frente ao cenário apresentado, faz-se necessário elucidar com a pirâmide extraída da base de dados do IBGE- 2010:

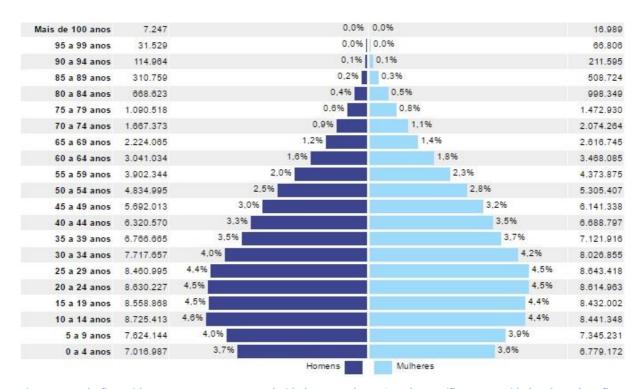


Figura 1População residente, por sexo e grupos de idade, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação — 2010

Constata-se que no cenário brasileiro o efeito combinado da redução dos níveis de fecundidade e mortalidade acarretou mudanças significativas no padrão etário da população, aumentando o número de idosos. Conforme dados do Censo 2010, a população brasileira é constituída de aproximadamente 190 milhões de

pessoas, entre as quais 20 milhões correspondem a indivíduos com 60 anos ou mais, ou seja, equivalente a 10,8% da população (Tábua de Mortalidade – IBGE, 2010).

Frente ao panorama apresentado, importante ressaltar o processo mundial da "feminização da velhice", em que as mulheres representam a maioria da população idosa e vivem em média mais que os homens. A respeito, prelecionam Nicodemo e Godoi que "as mulheres constituem a maioria da população idosa em todas as regiões do mundo. (...) É bem maior o número de mulheres idosas, e as estimativas são as de que as mulheres vivam, em média, de cinco a sete anos mais que os homens." (2010, p. 41).

No Brasil, o processo de envelhecimento da população é mais visível entre as mulheres, uma vez que sobrevivem em maiores proporções quando comparado com os homens (ALMEIDA et al, 2015). Segundo dados do Censo 2010, o número de mulheres com idade superior a 60 anos de idade passou de 2,2% em 1940, para 4,7% em 2000 e para 6% em 2010 (Tábua de Mortalidade – IBGE, 2010).

Observam-se no cenário mundial que são muitos os problemas de ordem socioeconômicos desencadeados pelo aumento da expectativa de vida. No Brasil esta realidade se faz presente, constituindo um problema complexo, quando se diz respeito à manutenção da saúde, problemas de caráter social, entre outros. Sendo assim, o crescimento da população idosa tem sido tema de muitas discussões entre pesquisadores, gestores sociais e políticos de vários países (OMS, 2005).

Com a mudança do perfil demográfico da população brasileira, ocorreu um aumento significativo dos problemas sociais oriundos do impacto ocasionado por esse fenômeno. As políticas específicas dirigidas a idosos que foram elaboradas no Brasil representam um grande passo para a possibilidade de reconhecê-los como sujeitos de direitos, embasados nos princípios defendidos na política para promoção do envelhecimento ativo, que busca garantir participação, segurança e saúde.

1.3. A CONCEPÇÃO DO ENVELHECIMENTO

O envelhecimento pode ser compreendido como um processo dinâmico e progressivo, marcado por alterações de ordem morfológicas, funcionais, bioquímicas e também por modificações psicológicas, fatores que aumentam a probabilidade do

indivíduo se tornar mais vulnerável e, consequentemente, apresentar maior predisposição para a incidência de processos patológicos (FERREIRA et al, 2012). Consoante os referidos autores, o envelhecimento acarreta a diminuição gradual da capacidade funcional, conforme o aumento da idade, sendo a incapacidade funcional e a dependência para a execução das funções e atividades relacionadas à vida diária, uma das maiores adversidades associadas ao processo de envelhecimento.

É importante que se compreenda o processo de envelhecimento em seus fundamentos biológico, psicológico e social. Defende-se que esta seria uma boa estratégia para se desconstruir preconceitos, para se conviver com os que envelhecem e, assim, aceitar essa etapa como mais uma fase do ciclo de vida (NERI, 2006). Lima, Silva e Galhardoni propõem que:

a experiência da velhice se constrói com a percepção dos próprios idosos, protagonistas de intervenções e dotados de julgamentos, crenças e diferentes visões do que sejam bem-estar e qualidade de vida em interação com outros idosos ao longo de todo o curso da vida. (2008, p. 803)

Observa-se que na década de 1940 já havia uma preocupação quanto à conceituação de diferenciação da velhice, a respeito do tempo psicológico e tempo biológico (NUREMBERG, 1977). O autor definiu o tempo psicológico como sendo o tempo subjetivo e pessoal de cada indivíduo, sendo este nunca homogêneo. E que o tempo biológico representa o desenvolvimento e o envelhecimento dos nossos órgãos.

Segundo uma concepção gerontológica atual, envelhecimento é um processo natural acompanhado por alterações biológicas, psicológicas e sociais. Por envelhecimento biológico entende-se alteração na capacidade de manutenção da homeostase e alterações celulares, funcionais e moleculares. O envelhecimento psicológico é acompanhado por alteração nas capacidades de percepção, rapidez da aprendizagem e memória. Já o envelhecimento social inclui mudanças nos papéis e comportamentos sociais.

Segundo Lima, Silva e Galhardoni (2008) o envelhecimento bem-sucedido pode ser compreendido como o tempo cronológico associado à vida ativa, decorrente de esforços conduzidos nos últimos anos, relacionados ao incremento da produção em ciência, tecnologia e práticas de atenção à saúde dos idosos. Com o intuito de preservar a qualidade de vida dos idosos e sua participação ativa na

sociedade, de forma a minimizar as possibilidades de exclusão social, é desejável que o processo de envelhecimento aconteça de forma bem-sucedida, visando à manutenção da autonomia dos indivíduos (Teixeira e Neri, 2008). Lima, Silva e Galhardoni apresentam o processo de envelhecimento e a velhice como duas esferas complementares e indissociáveis, conforme seus apontamentos:

o envelhecimento como um processo que, no plano individual, implica múltiplas trajetórias de vida e, no plano coletivo, se constrói sob diferentes influências de ordem sociocultural, tais como: acesso a oportunidades educacionais, adoção de cuidados em saúde, e realização de ações que acompanham o curso da vida e se estendem às fases tardias da vida, como a velhice. Nesse sentido, enquanto o envelhecimento se define como processo sociovital multifacetado ao longo de todo o curso da vida, a velhice denota o estado de "ser velho", condição que resulta do processo de envelhecimento que gerações vivenciaram e vivenciam dentro de contextos sociais, políticos e individuais diversos. (2008, p.796)

Importante salientar que nas últimas décadas, estudos e investigações gerontológicas possibilitaram modificar a noção arraigada na sociedade de que o envelhecimento encontra-se diretamente associado com a deterioração do organismo. O envelhecimento humano passou a ser compreendido como um estágio do ciclo vital, tão importante quanto qualquer outro, com suas virtudes e desafios, que merecem total atenção por parte da sociedade e dos estudiosos das mais diversas áreas do saber. Desta forma, o envelhecimento pode ser compreendido como um ciclo dentro do desenvolvimento humano, o qual pode ser entendido como:

processo através do qual a pessoa adquire uma concepção mais ampliada, diferenciada e válida do ambiente ecológico e se torna mais motivada e mais apta a envolver-se em atividades que, em níveis de complexidade semelhante ou superior, na forma e no conteúdo, evidenciam as propriedades do ambiente, as sustentam ou as reestruturam. (SOUSA; RODRIGUEZ-MIRANDA, 2015, p.37)

Em alguns contextos culturais as crenças e atitudes negativas sobre a velhice e o processo de envelhecimento ainda são hegemônicas. Contudo, o conhecimento científico e empírico, desenvolvido principalmente nas últimas décadas, permitiu tomar o envelhecimento como um processo positivo, chegando à conclusão de que envelhecer não é sinônimo de doença, inatividade e contração geral no desenvolvimento, permitindo desta forma uma mudança no paradigma cultural e social de certas sociedades frente às mudanças demográficas decorrentes. Por conseguinte, vislumbram-se na sociedade globalizada novos valores e conceitos em

construção a respeito do estereótipo da velhice (LIMA; SILVA; GALHARDONI, 2008).

Ademais, os referidos autores esclarecem que na literatura gerontológica, envelhecer é conceituado como "um evento progressivo e multifatorial", e a velhice como "experiência potencialmente bem-sucedida, porém heterogênea e vivenciada com menos ou mais qualidade de vida" (LIMA; SILVA; GALHARDONI, 2008, p. 797).

No ano de 2005 a Organização Mundial de Saúde propôs a política de envelhecimento ativo, ressaltando que envelhecer bem não é apenas uma questão a ser compreendida no âmbito individual, mas sim um processo que deve ser entendido de forma global, por meio de políticas públicas e de iniciativas sociais e de saúde que visem todos os estágios do ciclo vital. Desta forma, a acepção de envelhecimento ativo é apresentada como a "otimização das oportunidades de saúde, participação, segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas" (OMS, 2005, p.13).

A respeito da compreensão acerca do envelhecimento e suas significações na sociedade, Queiroz e Neri (2007) e Lima, Silva e Galhardoni (2008) apontam que na literatura gerontológica são díspares a percepção do envelhecimento entre os idosos e os cuidadores/familiares. Entre os idosos a percepção de satisfação com a vida tende a ser vista como positiva, enquanto os cuidadores/familiares tendem a se apresentar mais pessimistas em relação ao envelhecimento.

A fim de explicitar, faz-se importante mencionar o estudo desenvolvido por Uchôa, Firmo e Lima-Costa (2002), que ao investigarem idosos da comunidade sobre a percepção subjetiva do envelhecimento, encontraram que os idosos participantes da pesquisa não se autodeclararam ou auto perceberam como "velhos", enquanto os cuidadores e familiares manifestaram crenças mais negativas a respeito do processo de envelhecimento do que os próprios idosos.

Consoante Lima, Silva e Galhardoni, o bem-estar e a qualidade de vida na velhice "são constructos complexos, multifatoriais, vale dizer: envolvem múltiplas variáveis, associadas tanto às dimensões individuais quanto coletivas do envelhecimento" (2008, p. 799).

O envelhecimento pode ser compreendido como um momento complexo e heterogêneo, que envolve questões de ordem individual e social, e pode ser compreendido como uma fase da vida a ser desfrutada de forma prazerosa e com qualidade de vida (LIMA; SILVA; GALHARDONI, 2008; NERI, 2008).

1.4. ENVELHECIMENTO, DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS

O fenômeno do envelhecimento populacional ocorre de forma rápida no Brasil, o que ocasiona deficiências na atenção integral à saúde e serviços sociais, que são garantidos aos idosos (LEME, 2001).

Desta forma, essa mudança demográfica deve ser compreendida como um grande desafio para a sociedade e para todos os serviços que atendem a esse segmento. É importante uma interação eficiente entre a família, a sociedade civil e o Estado, para que se possam assegurar os direitos e garantias sociais dos idosos. Segundo Pereira, "respeitar esses direitos significa reconhecer que o idoso deve ter a sua integridade física, psíquica e moral protegida pelo Estado e pela sociedade (...)" (2015, p. 122).

Frente ao exposto, para que se possa garantir efetivamente um Estado Democrático de Direito aos idosos, é necessário o desenvolvimento de políticas públicas específicas que corroborem para a qualidade e bem-estar desta parcela da população que se encontra em crescimento.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1°, inciso III, referencia o respeito à dignidade da pessoa humana. O termo pode ser definido como respeito a si próprio, e abrange uma variedade de valores morais que são inerentes ao ser humano e pautam a condição de um Estado Democrático de Direito. Percebe-se que envelhecer com dignidade, dentro do âmbito social, é um direito de todo cidadão, ao mesmo tempo em que é um dever de todo cidadão respeitar toda e qualquer pessoa, sem critério de idade.

Importante salientar que os países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, passaram por um acelerado processo de envelhecimento, e que não se encontram estruturados para enfrentar a situação e as demandas específicas deste segmento.

Segundo Batista et al. (2008), com a alteração da pirâmide etária da população brasileira, é imperativo a formulação de uma estratégia de provisão e cuidados específicos para o aporte necessário a este grupo etário, decorrendo a urgência de implementação de mais políticas públicas capazes de suprir as demandas decorrentes dessa inversão no quadro populacional.

Nesta acepção, a população idosa necessita de um maior amparo por parte do Estado, uma vez que esses indivíduos devem ser percebidos como cidadãos de direitos e deveres. Assim, compete ao governo o planejamento de políticas públicas

que proporcionem a esta faixa etária da população uma estrutura capaz de atender suas necessidades com a inclusão de direitos específicos, e que consolide o reconhecimento do idoso enquanto categoria social.

Compreende-se que com o envelhecimento populacional, aumenta a necessidade de suporte pelo Estado aos indivíduos idosos, já que a maior longevidade desencadeia a demanda por políticas públicas de provimento da saúde, renda e apoio. Importante ressaltar que a situação do idoso frente à sociedade contemporânea deve ser analisada e considerada pela sociedade civil e política, com a finalidade de elaboração de políticas preventivas que garantam uma melhor qualidade de vida na velhice (SILVA, 2003).

Pensando nestes aspectos, Camarano (2006) afirma que devido à urbanização e globalização houve queda na taxa de fecundidade e afrouxamento dos vínculos familiares, ou seja, ocorreu uma inversão nos papéis familiares. Assim, se a família não tem condição ou interesse em dar suporte ao idoso, caberá ao Estado oferecer apoio para que este cidadão não fique desamparado.

1.4.1. DIREITO DOS IDOSOS

A cidadania é o reconhecimento do sujeito de direitos em um Estado Democrático de Direito, sendo a inclusão dos direitos dos idosos um importante marco legal brasileiro.

O protagonismo da pessoa idosa é relevante quanto à efetivação de sua cidadania que está relacionada com a história social e política do nosso país e com trajetórias socioeconômicas e familiares vinculadas à desigualdade social.

O estabelecimento de direitos iguais, numa sociedade desigual, e para grupos específicos, é uma questão fundamental que articula cidadania com democracia. Nesse processo é que foi construído uma *jus singulare*, arcabouço que considera os direitos daqueles que têm uma situação específica, ou os diferentes, para que possam ter acesso à equidade, uma combinação de igualdade formal perante a lei com igualdade de oportunidades, como uma forma de "compensar as desigualdades de origem para abrir oportunidades equivalentes a todas as pessoas" (HARDY, 2004, p. 270 apud FALEIROS, 2007, p.155).

O surgimento dos direitos sociais a essa parcela da população é um processo diferenciado que adquire viabilidade com as lutas sociais dos próprios idosos. Nos dias atuais, a velhice está assumindo novos significados que estão relacionados ao aumento da longevidade e a alteração impactante da velhice sobre o Estado, sociedade e indivíduos.

No cenário jurídico brasileiro a acepção de idoso é uniformizada através de parâmetros etários, não sendo, portanto, utilizados fatores físicos, socioculturais ou psicológicos. Segundo o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, de forma expressa, idoso é o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "Art. 10 É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos". O referido estatuto visa regular e suplementar a previsão constitucional, conceituando o idoso, e instituindo medidas protetivas, tanto na esfera civil quanto na criminal.

Com base no apresentado, é admissível assegurar que no Brasil considera-se idoso quem tiver 60 (sessenta) ou mais anos de idade, homem ou mulher, nacional ou estrangeiro, urbano ou rural, trabalhador da iniciativa privada ou do serviço público, livre ou recluso, exercendo atividades ou aposentado, incluindo o pensionista e qualquer que seja a sua condição social (MARTINEZ, 2005).

Conforme se averigua, analisando-se a conjuntura contemporânea brasileira, o idoso possui amparo no âmbito jurídico legal, que será brevemente discorrido a seguir. Em razão do aumento exponencial da expectativa de vida no Brasil, maximiza-se a proporção de pessoas idosas frente à densidade demográfica geral, fazendo-se necessário um amparo legal consolidado, que faça jus às necessidades da população.

1.4.2. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

A Constituição de 1988 foi elabora em um momento de transição democrática após rompimento com a ditadura militar, configurando um Estado de direitos, com um sistema de garantias à cidadania.

Considerada um grande avanço, leva em consideração orientações da Assembleia de Viena. O conceito de seguridade social foi introduzido, fazendo com

que a rede social não estivesse vinculada apenas no conceito social-trabalhista, mas sim a um direito de cidadania.

Contava, de forma pioneira, com um título da Ordem Social, referente às questões da família, criança, adolescente e idoso. O artigo 230, por exemplo, ressalta que o apoio aos idosos é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, estes devem assegurar a sua participação na comunidade, defender sua dignidade e bem-estar, garantindo seu direito à vida. O segundo inciso amplia a todo o território nacional uma iniciativa já aplicada em alguns estados: a gratuidade nos transportes coletivos urbanos para faixa etária dos mais velhos.

Embora a Constituição de 1988 tenha feito um grande avanço no que diz respeito à responsabilidade do Estado e à proteção dos direitos dos idosos, a família continuou sendo a principal responsável pelo cuidado dessa população, podendo ser criminalizada caso não o faça. Isso pode ser um problema nos casos em que a família tem dificuldade de amparar idosos vulneráveis ou em situações que não há a presença de familiares, implicando em uma lacuna no âmbito dessa responsabilidade aos mais velhos.

1.4.3. ESTATUTO DO IDOSO

O fenômeno do envelhecimento populacional tem sido observado em todo o mundo, porém nos países em desenvolvimento, entre eles o Brasil, este fenômeno tornou-se mais evidente nas últimas décadas. Esta mudança, significativa no quadro demográfico populacional, reflete na estrutura política do país, assinalando a necessidade da realização e implementação de políticas públicas voltadas ao suporte dessa parcela da sociedade, assim como na esfera jurídica, com a concepção de leis que visem proteger e efetivar o princípio da dignidade humana, além de proporcionar a esses indivíduos o exercício de sua cidadania.

Neste contexto, foi sancionado, após sete anos de tramitação no Congresso Nacional, o Estatuto do Idoso, realizado como uma ampliação do sistema de proteção desses indivíduos, além do papel de conscientização da população na busca de respeito à população idosa.

O Estatuto do Idoso é classificado como uma ampla e única peça legal que reúne artigos com aspectos relacionados ao envelhecimento e políticas

anteriormente aprovadas, incorporando novos elementos e direções de enfoques diferentes, visando um tratamento integral e o estabelecimento de medidas que proporcionem o bem-estar do idoso.

A Lei n° 10.741/2003 provém do aprofundando da PNI (Política Nacional do Idoso), corroborando que o idoso também deve possuir os direitos fundamentais inerentes a qualquer pessoa humana (artigo 2°), e que "o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social" (artigo 8°), sendo obrigação do Estado garantir proteção à vida e à saúde da pessoa idosa (artigo 9°), juntamente com a família e a sociedade que este indivíduo está inserido.

Ao acrescentar novos dispositivos à PNI e consolidar os direitos anteriormente assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, tornou-se um documento onde se estabelecem sanções penais e administrativas para os que descumprem os direitos dessa faixa etária específica.

Considerado uma conquista para a efetivação dos direitos humanos da população idosa, o Estatuto do Idoso tem o intuito de proteger e amparar as reivindicações e atuações, a fim de promover o respeito para com os idosos. De tal modo, o Estatuto do Idoso apresenta como objetivo a garantia e ampliação dos direitos desses cidadãos, além da inclusão social, uma vez que essa parcela da população se encontra desamparada.

O Estatuto do Idoso constitui um marco legal para a consciência idosa do país e a partir dele, os idosos poderão exigir a proteção aos seus direitos, e os demais membros da sociedade se tornarão mais sensibilizados ao suporte desses indivíduos (UVO e ZANATTA, 2005). É mais abrangente que a Política Nacional do Idoso, pois atende os mais velhos como prioridade absoluta, além de instituir penas aplicáveis a quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos.

Contudo, importante mencionar que ainda que a lei em comento considere idoso o indivíduo que conte com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, não se pode negligenciar o fato de que foram caracterizados dois estilos de beneficiários, quais sejam: o primeiro, o grupo daqueles maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, para quem se outorga todos os direitos do Estatuto, e o segundo, o conjunto composto por pessoas entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, beneficiárias de direitos considerados secundários e não específicos.

1.5. ENVELHECIMENTO E AS RELAÇÕES FAMILIARES

Em virtude dos fatos mencionados anteriormente a respeito do envelhecimento populacional mundial, e suas consequentes implicações sociais, muito se discute a importância do papel da família para as mudanças decorrentes desse processo. Assim, dentro desta ótica, faz-se importante refletir sobre novas estratégias de apoio social, as quais contemplem as necessidades especiais desta parcela da população.

Existem inúmeras e diversificadas concepções de família, uma vez que cada família possui suas peculiaridades, crenças, cultura e significados sociais, e se apresenta nas mais variadas configurações. Porém, pode-se delimitar como um ponto comum a relação estabelecida pelos seus membros, com ou sem laços biológicos. Para Thomé "a família é o primeiro lugar referencial de formação da personalidade humana e é nela que se identificam as características básicas da personalidade, afeto e reconhecimento da pessoa. É o berço onde descansa a história de cada um" (2010, p.19).

O conceito de família pode apresentar vários significados, sua definição, segundo Petzold (1996 apud Falcão, 2006), está baseada nas relações íntimas e intergeracionais entre indivíduos. A família pode representar tanto o núcleo familiar básico quanto o grupo de indivíduos vinculados entre si por laços consanguíneos, consensuais, jurídicos ou afetivos, constituindo complexas redes de parentesco e apoio.

Famílias são conjuntos de indivíduos ligados por laços de parentesco ou não, que compartilham e buscam satisfazer juntos as necessidades físicas, emocionais, sociais e econômicas dos membros envolvidos. As relações familiares se baseiam no afeto, obrigações recíprocas e cumplicidade (DIAS; WANDERLEY; MENDES, 2002).

Consoante Medeiros e Osório, famílias são:

Instituições com várias características, como laços de parentesco e normas de relacionamento que determinam direitos e obrigações de várias espécies a seus membros. Como a convivência entre os membros pode oscilar em intensidade, as famílias podem variar bastante em composição e organização. A depender da forma como são estabelecidas na sociedade, as normas de convivência podem manter fortemente relacionados parentes de gerações e colinearidades distantes ou ainda limitar a relação mais intensa aos parentes próximos. Essa relação consiste, entre outras coisas,

de uma divisão de trabalho e recursos entre os membros da família. (2011, p. 6)

Contudo, Medeiros e Osório (2011) mencionam que o termo família pode ser compreendido como uma instituição composta por pessoas com quaisquer laços reconhecidos de parentesco e, ainda, que não é adequado restringir o universo dos familiares aos membros que coabitam o mesmo domicílio, pois, muitas vezes, embora residindo em locais distintos, os membros de uma família cultivam uma convivência intensa e distribuem entre si deveres e obrigações.

Corroborando com o exposto, Küchemann aduz que a compreensão sobre família era baseada no conjunto de pessoas que residiam no mesmo domicílio e apresentavam laços de parentesco e de afinidade, e que:

a ideia de família era associada a um modelo no qual o núcleo era composto por um casal heterossexual, cabendo ao homem o lugar de chefe e provedor da família e à mulher a atenção aos/às filhos/as, o gerenciamento do lar, o cuidado aos/às idosos/as e doentes. (2012, p. 172)

O modelo tradicional de família vem gradualmente sofrendo mudanças, surgindo novos arranjos familiares. Consoante exposto pela autora, verifica-se na instituição dos novos arranjos familiares, o aumento do número de idosos exercendo a chefia de família.

Em conformidade com o apresentado, observa-se no cenário atual brasileiro, conforme dados do Censo de 2000, um número considerável de idosos que exercem o papel de chefe de família, sendo que 62,4% dos idosos e 37,6% das idosas são chefes de família, perfazendo um total de 8,9 milhões de pessoas. Salienta-se que do total apresentado, 54,5% dos idosos chefes de família vivem com os seus filhos e são responsáveis pelo sustento da família.

No tocante aos novos arranjos familiares, importante mencionar o denominado "arranjo unipessoal", que se caracteriza quando uma pessoa reside sozinha. É relevante o número de idosos com mais de 60 anos que residem sozinhos, Küchemann cita que:

Entre esses moradores solitários, cabe destacar a alta proporção de pessoas acima de 60 anos, sobretudo mulheres. Segundo Camarano (2003), em 2000, 13,5% das mulheres idosas viviam sozinhas. Essa proporção cresce com a idade, atingindo aproximadamente 18% entre as com idade superior a 75 anos e é mais alta entre as mulheres separadas, seguidas das viúvas. Viver só pode ser um estágio temporário do ciclo de vida e pode estar refletindo preferências. (2012, p. 173)

Em conformidade com o exposto, Camarano (2003 apud Küchemann, 2012) menciona que é crescente o número de idosos que optam por residirem sozinhos em vez de permanecerem na companhia de parentes, e que esse dado possibilita inferir uma tendência de redução de idosos dependentes. A respeito, Küchemann acrescenta: "na verdade, o simples fato de os idosos morarem sozinhos pode representar uma maior autonomia, desde que tenham condições financeiras favoráveis e tenham uma boa saúde (...)." (2012, p.173).

Com o avanço da tecnologia e da medicina, são despendidos esforços para garantir aos idosos uma velhice mais ativa e com maior qualidade de vida. Contudo, ainda é grande o número de idosos que vivenciam fragilidades características do processo de envelhecimento. Nesta fase da vida, o desencadeamento de uma doença pode vir acompanhado de um quadro de insegurança, fragilidade e dependência (FERNANDES, 2008).

Frente ao exposto, constata-se que na sociedade brasileira a família figura como a principal provedora de cuidados aos parentes idosos que necessitam de atenção especial, devido à proximidade física e os vínculos emocionais estabelecidos durante o ciclo vital.

Para Küchemann "a família é uma das instituições mais importantes e eficientes no tocante ao bem-estar dos indivíduos e à distribuição de recursos" (2012, p. 172). Consonante ao apresentado, a autora assevera que na sociedade brasileira observa-se que a família, em especial os cuidadores familiares, exerce um papel essencial na dinâmica dos cuidados diários prestados aos idosos, sobretudo no tocante aos que não conseguem realizar as atividades da vida diária de forma autônoma.

Capítulo II - Mediação de Conflitos

2.1. PANORAMA HISTÓRICO

A palavra Mediação, do latim *mediare*, significa dividir ao meio (CACHAPUZ, 2011). A realização do processo de mediação para a solução de conflitos não é considerado novidade, uma vez que acompanha a prática jurídica há tempos na história da humanidade. Segundo Moore (1998), a mediação tem longa e efetiva prática nas culturas judaicas, cristãs, islâmicas, hinduístas, budistas, confucionistas, além de muitas tradições indígenas.

Consoante autores que abordam a temática, não é possível afirmar o marco inicial da mediação, conquanto existam registros antigos dessa prática no ocidente, por meio da concepção da conciliação cristã, com influência desde o Direito Romano. Conforme Cachapuz (2011), a mediação é um instituto antigo, na cultura jurídica de Roma, *Diritto Fecciali*, considerado direito proveniente da fé. A mediação surge como um meio facilitador para a resolução dos conflitos existentes.

Na China antiga, a mediação também se destacou como um processo adequado para resolver as divergências entre o povo daquela época, permanecendo como um meio eficaz na solução de conflitos até os dias atuais, sendo que "a China já formou um milhão de mediadores que atuam inclusive nas escolas" (CACHAPUZ, 2011, p. 24).

Embora a busca por métodos de solução pacífica de conflitos seja um fenômeno antigo, somente a partir da virada do século passado que a mediação tornou-se formalmente institucionalizada e desenvolveu-se como uma profissão reconhecida. A respeito, Moore preleciona:

Este crescimento deve-se em parte a um reconhecimento mais amplo dos direitos humanos e da dignidade dos indivíduos, à expansão das aspirações pela participação democrática em todos os níveis sociais e políticos, à crença de que um indivíduo tem o direito de participar e de ter o controle das decisões que afetam a sua própria vida, a um apoio ético aos acordos particulares e às tendências, em algumas regiões, para maior tolerância à diversidade. (MOORE, 1998, p. 34)

Ainda, Santos (1997) destaca que a mediação passou a ser utilizada como um processo consciente, sendo objeto de estudos e pesquisas que visavam

aprimorar e expandir sua utilização. Apenas no transcorrer da segunda metade do século XX, que os resultados destas pesquisas influenciaram a administração da Justiça, principalmente na América do Norte e na Europa, acabando por refletir em outras regiões.

Na década de 1970, nos Estados Unidos, as questões relacionados a divórcio, desabrigados, disputas entre cidadãos e a polícia, queixas criminais, entre outros necessitavam passar primeiro pela mediação em busca de soluções pacíficas para o problema, para posteriormente, caso necessário, serem encaminhadas para a justiça (CACHAPUZ, 2011).

Nos Estados Unidos, depois da conscientização do processo de mediação, pesquisas de aprofundamento sobre o tema foram desencadeadas, assim, incitando a teorização da mediação. Nesta conjuntura, existem atualmente três escolas clássicas para direcionar o processo de mediação, quais sejam: o Modelo Tradicional-Linear (desenvolvido por Harvard Law School), o Modelo Transformativo (introduzido por Robert A. Bush – teórico da negociação e Joseph F. Folger – teórico da comunicação) e o Modelo Circular-Narrativo (proposto por Sara Cobb) (LIMA; ALMEIDA, 2010).

Na Europa, a mediação é utilizada há mais de cinquenta anos. Na Grã-Bretanha o primeiro serviço de Mediação Familiar foi fundado em 1978, e na França a mediação é utilizada paralelamente ao judiciário, tendo a Lei 95-125 de 1995 normatizado a conciliação e a mediação judiciária, porém exclusivamente para assuntos que dizem respeito aos direitos patrimoniais e aos direitos de família (CACHAPUZ, 2011).

Na América do Sul a mediação ganhou destaque na Argentina, sendo notório o seu progresso. A mediação foi institucionalizada no país por meio de uma ampla legislação. A Lei n.º 24.573 de 1995, tornou obrigatória a mediação na Província de Buenos Aires, a qual deve ser realizada antes da propositura da ação. Cachapuz ressalta que "o Colégio de Advogados da capital federal vem organizando, sistematicamente, Jornadas Nacionais de Mediação e Conciliação" (2011, p. 26).

No Brasil, a mediação vem sendo implementada gradualmente tanto no âmbito privado, quanto no âmbito público (AMARAL, 2009). É evidente o progresso dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos no país, verificando-se que com a instituição dos Juizados Especiais houve o reconhecimento do instituto da conciliação.

A arbitragem foi regulamentada pela Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996. No ano de 1997 foi criado o Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem – CONIMA – e também se instituíram cursos de capacitação para árbitros e mediadores e Câmaras/Institutos/Centros de Mediação e Arbitragem.

No ano de 1998, a mediação passou a ganhar forma legislativa com o Projeto de Lei de Mediação, sendo em 2010 apresentado o anteprojeto do Novo Código de Processo Civil, contendo a mediação judicial.

Atualmente existe no Brasil legislação específica sobre a mediação. O Novo Código de Processo Civil apresenta ampla instigação a autocomposição, delimitando o instituto da mediação. E a Lei de Mediação, n.º 13.140 de 2015, abrange a mediação judicial e extrajudicial entre particulares e também a autocomposição de conflitos junto à administração pública.

2.2. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS: CONCEITO E COMPREENSÃO

Em vista do panorama histórico apresentado, a Mediação de Conflitos apresenta-se como um instrumento facilitador de resolução de conflitos, uma vez que incentiva o diálogo e o respeito entre os envolvidos, bem como oportuniza uma visão positiva do conflito. Cumpre salientar que os conflitos estão presentes em todos os ambientes, e podem apresentar aspectos positivos, uma vez que é uma forma das pessoas interagirem, um momento de autoconhecimento e de aceitação do posicionamento do outro.

Os conflitos definem-se como uma das formas de relações sociais, e estão presentes dentro das interações e convívio social. Nesta perspectiva, observa-se que estes não apresentam, imperiosamente, um sentido negativo, conforme aponta Spengler (2007). A autora assegura que "ao perceber a sociedade como um tecido de relações humanas que se diferencia e transforma sem cessar, o conflito deve, necessariamente, fazer parte dessa constatação como o meio através do qual muitas dessas alterações acontecem" (SPENGLER, 2007, p. 271).

Silveira (2013) corrobora com o exposto, afirmando que os conflitos integram os relacionamentos interpessoais, o que ocorre em virtude da diversidade, dos pontos de vista diferentes sobre os mesmos assuntos, isto é, devido aos diferentes hábitos, comportamentos, costumes, valores e crenças, e que os mesmos são

imprescindíveis para o desenvolvimento das famílias, grupos políticos, sociais, profissionais, culturais, entre outros.

Conforme Marodin e Breitman (2008), o conflito se exterioriza em consequência da complexidade das relações humanas. Desta forma, nos conflitos interpessoais as interações vivenciadas entre os envolvidos e a abrangência das possibilidades podem servir como um fator essencial para o crescimento ou paralisação dos indivíduos, ou seja, para a alteridade do mesmo frente a situação desencadeada.

A mediação pode ser compreendida como:

A interferência em uma negociação ou conflito de uma terceira parte aceitável, tendo um poder de decisão limitado ou não-autoritário, e que ajuda as partes envolvidas a chegarem voluntariamente a um acordo, mutuamente aceitável com relação às questões em disputa. Além de lidar com questões fundamentais, a mediação pode também fortalecer relacionamentos de confiança e respeito entre as partes ou encerrar relacionamentos de uma maneira que minimize os custos e danos psicológicos. (MOORE apud AMARAL, 2009, p. 90)

Segundo entendimento do processualista Humberto Theodoro Júnior, a mediação consiste em:

facilitar o diálogo entre as partes, para que, assim, consigam pôr fim ao conflito de forma consensual. O mediador, terceiro imparcial e sem poder de decisão, por meio de técnicas de negociação, incentiva e auxilia os envolvidos a alcançar, por si próprios, uma solução pacífica e adequada ao problema por eles enfrentado. (2016, p.597)

A mediação trata-se de um método não contencioso, voltado à desconstrução dos impasses que impossibilitam uma possível negociação entre os envolvidos, desta forma modificando uma conjuntura de confronto em um cenário colaborativo.

Para Breitman e Porto (2001) a mediação é um processo confidencial e voluntário, em que a presença de uma pessoa alheia e imparcial ao conflito favorece a negociação entre os conflitantes, conduzindo-os a identificação dos pontos de conflito e, ulteriormente, como uma das possíveis soluções, o desenvolvimento por ambas as partes de um acordo que ponha fim ao conflito.

Segundo Amaral, a mediação pode ser entendida como:

é um método não-adversarial no qual o resultado do conflito é o ganhaganha e não o ganha-perde do processo tradicional — adjudicação. Apresenta a vantagem de resolver a questão de forma integral e não apenas a lide processual, além de ser um método rápido, barato e eficaz, contribuindo para um efetivo acesso à Justiça. (2009, p.89)

Nesse sentido, a mediação pode ser compreendida como "mais que um método para conduzir os conflitos: é uma forma que visa também evitar eventuais conflitos no futuro, já que um de seus objetivos é criar um clima de cooperação entre as pessoas" (SILVEIRA, 2003, p. 68).

Consoante Silveira (2013), a mediação apresenta como base os interesses dos indivíduos envolvidos no conflito, e é considerada um método que privilegia o diálogo, a cooperação e a colaboração, e que busca conduzi-los a um resgate de seus papéis diante de seus problemas, desta forma possibilitando o fim do impasse de modo amistoso e satisfatório para ambos.

A autora ainda ressalta que "a busca inicia pela comunicação e atuação concreta em prol do reconhecimento da responsabilidade de cada um por sua atitude e consequente mudança de comportamento de forma consciente." (SILVEIRA, 2013, p. 70).

A mediação de conflitos deve proporcionar a busca por possíveis pontos de convergência entre as várias disciplinas do saber, proporcionando, assim, uma abordagem conjunta entre as ciências, para que se aproxime com mais peculiaridade dos fenômenos complexos presentes no processo (MUSZKAT, 2005). Nesta lógica, para Muszkat a mediação pode ser compreendida "como uma transdisciplinar voltada para o estudo da pacificação dos conflitos nas inter-relações íntima e sociais" (2005, p. 15).

A Mediação é conduzida por um terceiro imparcial, denominado mediador, o qual é responsável por promover o diálogo entre os envolvidos de forma a possibilitar que se chegue a uma possível solução ao conflito emergente, que satisfaça os interesses e necessidades de ambos (AMARAL, 2009). Importante mencionar que no processo de mediação o mediador não trata as partes como culpadas pelo conflito que as envolve, e que este não tem o poder de decidir a controvérsia, mas de somente conduzir o diálogo, procurando amenizar as hostilidades que envolvem as partes.

No processo de mediação, é necessário que o mediador receba uma formação prévia que lhe viabilize adquirir conhecimentos de diversas áreas do saber, quais sejam: psicologia, direito, sociologia, filosofia, comunicação (MUSZKAT, 2005). Corrobora com o exposto Amaral, ao asseverar que "o mediador precisa ter uma formação abrangente, devendo ter conhecimentos jurídicos, psicológicos e sociológicos" (2009, p.104).

Nesse sentido, Targa define o mediador como

Aquele que facilita o processo de entendimento, controlando a conversa e auxiliando as partes a vislumbrar pontos de interseção em seus interesses, que podem ser importantes para a elaboração de um acordo e, principalmente, para a efetivação de um futuro relacionamento, mais agradável. (TARGA apud, AMARAL, 2009, p.100)

Consoante Silveira (2013), o mediador é uma pessoa neutra e imparcial que atua no processo de mediação de forma a estimular as partes a dialogarem e a cooperarem para a resolução um determinado problema.

Para assegurar a clareza e evitar confusões conceituais, revela-se importante apresentar a distinção entre conciliação e mediação. Na Conciliação, o conciliador opina na relação existente entre as partes, conduzindo para a melhor solução da disputa dentro das normas legais, segundo seu próprio julgamento (SILVEIRA, 2013). A mediação, por sua vez, estimula o diálogo e prioriza a autonomia das partes envolvidas no conflito, através do mediador, ao qual cabe apenas a tarefa de conduzi-los para encontrarem soluções que favoreçam os interesses de ambos, desta forma, favorecendo a vontade, responsabilidade e o compromisso (SILVEIRA, 2013).

2.3. MEDIAÇÃO: PRINCÍPIOS NORTEADORES E OBJETIVOS

Consoante Fiorelli, "a mediação tem, por fundamento filosófico, o desenvolvimento dos mediandos, para que estes possam lidar melhor com as situações conflituosas de suas vidas." (p. 61, 2008).

De acordo com o autor acima mencionado, os princípios basilares da mediação são: o caráter voluntário - os mediandos são convidados a participarem da mediação, desta forma, a decisão deve ser feita por livre vontade; a autonomia da vontade - as partes possuem o poder de escolha das suas decisões; a credibilidade, imparcialidade e competência do mediador; a diligência dos procedimentos; a confidencialidade do processo (FIORELLI, 2008). Consoante Silveira (2013), o princípio da voluntariedade é responsável por reger a mediação, sendo este fundamental para o sucesso de todo o processo.

Segundo Cachapuz, "a mediação, meio extrajudicial de resolução de conflitos, tem por finalidade a busca da fonte causadora que originou o problema, para juntamente com os envolvidos, encontrar uma solução" (2011, p.11). Assim, a mediação apresenta como característica principal a soberania da vontade das partes, uma vez que cabe a elas conjuntamente a decisão final.

No processo de mediação, os mediandos devem identificar seus interesses e as melhores soluções do conflito, para juntos desenvolverem formas de resolvê-los e, assim, obter a satisfação de ambos os envolvidos. Para Fiorelli (2008), a satisfação das partes configura como o objetivo imediato da mediação, uma vez que os mediandos procuraram a mediação para a gestão do conflito manifesto.

Fiorelli (2008) ressalta ainda que na mediação o possível acordo entre os envolvidos é importante, porém não fundamental para que esta seja bem-sucedida. Para o autor, o objetivo principal do processo é educar os mediandos para que desenvolvam novos conceitos e comportamentos para suas vidas e, assim, possam futuramente conduzir seus conflitos. Desta forma, o principal objetivo da mediação, segundo Fiorelli é "construir um processo em que as partes possam educar-se a si mesmas com o respeito ao conflito e investigar as várias opções que têm para resolvê-lo" (2008, p. 62).

Para Muszkat "a mediação tem como finalidade buscar acordos entre pessoas em litígio por meio da transformação da dinâmica adversarial, comum no tratamento de conflitos, para uma dinâmica cooperativa, improvável nesse contexto." (2005, p.13).

2.4. A MEDIAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO: A ESTRUTURAÇÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NA LEI DE MEDIAÇÃO

No cenário brasileiro, a mediação encontra-se em plena propagação, em virtude do papel que passa a desempenhar na conjectura do Novo Código de Processo Civil (NCPC) e da Lei de Mediação. Inicialmente faz-se importante frisar que ambos os diplomas legais intentam não somente a produção do acordo, ainda que este seja o resultado culturalmente e socialmente mais representativo de êxito na solução de um conflito, mas também a prevenção de conflitos futuros, a inclusão social e a pacificação.

Conforme Humberto Theodoro Júnior (2015), a conciliação e a mediação se caracterizam como métodos alternativos de resolução de conflitos, que objetivam afastar do Poder Judiciário a exclusividade na composição das lides. O autor destaca que ambos vêm se sobressaindo e ganhando espaço nos ordenamentos jurídicos modernos, principalmente nos últimos anos:

Ninguém melhor do que as próprias partes para alcançar soluções mais satisfatórias para suas contendas, chegando à autocomposição, por meio da *alternative dispute resolution* (ADR), na linguagem do direito norteamericano. (THEODORO JÚNIOR, 2015, p. 596)

Consoante apontamentos de Kazuo Watanabe (2010 apud Theodoro Júnior, 2015), os métodos alternativos de resolução de conflitos - conciliação e mediação - não devem ser utilizados como meios para combater a crise de morosidade da Justiça, ou seja, como solução para diminuir o número de processos acumulados no Judiciário, mas sim como uma alternativa para propiciar um tratamento mais apropriado aos conflitos de interesses que sobrevêm na sociedade.

Para autor acima mencionado, a sociedade precisa se afastar da chamada "cultura da sentença", a qual estimula demasiadamente a resolução dos conflitos através do Poder Judiciário, para se aproximar da "cultura da pacificação", com o intuito de facilitar a negociação, visando um acordo mutuamente aceitável para ambos os envolvidos em um determinado problema, por meio do auxílio de um conciliador e/ou mediador.

O Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), que entrou em vigor em 17 de março de 2016, inovou ao atribuir maior relevância à autocomposição como meio de solucionar os conflitos, além de elevar os conciliadores e mediadores ao patamar de auxiliares da justiça, regulando suas atividades e competências (arts. 165 a 175). De acordo com Theodoro Júnior, "a legislação atual estimula, no campo das suas normas fundamentais, que as partes, auxiliadas e orientadas por profissionais capacitados, encontrem formas alternativas de resolução do litígio" (2015, p. 597).

O referido Código assevera no artigo 3°, § 3°, que juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público se empenhem, inclusive no curso do processo, na tentativa de solução consensual do conflito. Contudo, a legislação atual não prevê em seu texto a obrigatoriedade da solução consensual como condição para que as partes envolvidas em um litígio possam ingressar em

juízo. Neste aspecto, Theodoro Júnior aduz que "ao contrário do que se passa em outras legislações atuais, como, por exemplo, a Suíça, entre nós, a utilização da conciliação ou mediação pelas partes é facultativa" (2015, p. 597).

A respeito da temática em tela, o Novo CPC apresenta como uma das principais inovações o disposto no art. 334, o qual estabelece que o réu não é mais citado para contestar à petição inicial, sendo agora citado para comparecer à audiência de conciliação ou mediação, nos seguintes termos:

Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. (art. 334, caput, NCPC)

O artigo 165 do NCPC preconiza que compete aos tribunais a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pelas funções de direção e colaboração para instigar a autocomposição. O referido artigo ainda se encarregou de diferenciar o papel da atividade do conciliador e do mediador, apontando que o conciliador "atuará preferencialmente nos casos em que não tiver havido vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem" (art. 165, § 2º), por sua vez o mediador "atuará preferencialmente nos casos em que tiver havido vínculo anterior entre as partes, auxiliará os interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos" (art. 165, § 3º).

A presente legislação processual, em seu artigo 166, lista os princípios informadores da conciliação e mediação, quais sejam: a independência, a imparcialidade, a autonomia da vontade, a confidencialidade, a oralidade, a informalidade e a decisão informada. Humberto Theodoro Júnior (2015) aponta que a imparcialidade não é comprometida pela aplicação de técnicas negociais previstas no § 3° do referido artigo, as quais têm o intuito de proporcionar um ambiente favorável à autocomposição.

A respeito dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos, o NCPC preconiza no artigo 165, *caput*, que cada Tribunal, tanto estadual quanto federal, respeitando as normas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

crie Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição. Ressalta-se que a composição e a organização desses Centros serão definidas pelo respectivo tribunal, observadas as normas do CNJ (art. 165, § 1º).

A respeito, importante mencionar que conforme as normas estabelecidas pelo CNJ, os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos são incumbidos de atender toda a circunscrição territorial do respectivo Tribunal. Para Humberto Theodoro Júnior, "o ideal é que existam Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos na Capital e nas grandes comarcas, podendo, no interior, haver Centros Regionais" (2015, p. 599). O artigo 10 da Resolução 125 do CNJ prevê que os referidos Centros devem ser compostos por setores de solução pré-processual e de solução processual.

O novo Código admite outras formas de conciliação e mediação extrajudicial, vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes, que poderão ser regulamentadas por lei específica (art. 175, *caput*). O parágrafo único do artigo 175, NCPC, dispõe que a criação de câmaras privadas de conciliação e mediação deve seguir as normas previstas no dispositivo.

Quanto a capacitação e remuneração dos conciliadores e mediadores, o artigo 167, *caput*, do NCPC, determina que ambos serão inscritos em cadastro nacional e em cadastro de Tribunal de Justiça ou de Tribunal Regional Federal, os quais demonstrarão o registro dos profissionais habilitados, assinalando a sua área profissional (art. 167, *caput*). Salienta-se que o profissional necessitará apresentar certificado de capacitação, adquirido através da conclusão de curso ministrado por entidade credenciada, para ter sua inscrição no cadastro nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça (art. 167, § 1º).

Antes da promulgação do NCPC os conciliadores e mediadores realizavam a atividade somente de forma voluntária. Atualmente o trabalho desenvolvido é remunerado, por tabela fixada pelo Tribunal, segundo parâmetros instituídos pelo CNJ (art. 169, *caput*). Entretanto, salienta-se que a mediação e a conciliação ainda podem ser desenvolvidas como trabalho voluntário, desde que respeitadas a legislação pertinente e a regulamentação do Tribunal (art. 169, § 1º).

Consoante o artigo 169, NCPC, as partes podem, desde que em comum acordo, escolher o mediador, o conciliador ou a câmara privada de conciliação e mediação, que podem ou não estar cadastrados junto ao Tribunal. Caso não ocorra acordo entre os envolvidos, a distribuição será realizada entre os profissionais cadastrados no registro do Tribunal (art. 169, § 2º, NCPC). Ainda, quando recomendável, poderá haver a designação de mais de um mediador ou conciliador para o caso concreto (§ 3º).

A chamada Lei de Mediação, n.º 13.140 de 2015, disciplina a mediação judicial e extrajudicial entre particulares como forma consensual de solução de conflitos, e a autocomposição de conflitos junto à Administração Pública. O marco legal é consequência do intenso trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual instituiu em 2006 o Movimento pela Conciliação, com o escopo de transformar a cultura da litigiosidade e promover a busca por soluções mais amigáveis de conflitos judicializados mediante a construção de acordos. Em suma, a lei apresenta como uma das principais prioridades estimular a resolução de conflitos de forma mais simplificada e rápida para ambos os envolvidos, visando a atenuação de novos processos no Poder Judiciário. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2015).

A lei de mediação estabelece que os Tribunais sejam responsáveis pela criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, os quais deverão ser organizados conforme a Resolução nº 125/2010 do CNJ, que institui uma metodologia adequada para resolução de conflitos de forma não litigiosa.

Importante mencionar que a referida lei também visa estimular a mediação privada como instrumento hábil de desjudicializar parte dos conflitos apresentados perante o Poder Judiciário, em consequência, deve ocasionar a redução do número de processos tramitando na via judiciária.

Conforme disposto na página oficial do Conselho Nacional de Justiça, a Lei de Mediação confirma todo o trabalho que o CNJ vem desenvolvendo nos últimos anos, permanecendo as estruturas criadas pela Resolução 125, reiterando o trabalho de concretização de uma política pública de consensualização do Poder Judiciário conduzida pelo órgão desde 2006.

A nova lei objetiva conferir maior segurança jurídica aos casos mediados, e dentre os novos casos que poderão ser resolvidos de maneira não litigiosa, merece destaque os conflitos entre setores do Poder Público. A respeito da disposição

sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública, segundo dispõe o Conselho Nacional de Justiça, o Estado, por meio de entes da Administração Pública direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e indireta (fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), representa o maior litigante do país e que, consequentemente, mais contribui para abarrotar o Poder Judiciário (SENADO FEDERAL, 2015).

O artigo terceiro da lei dispõe que "pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação". A mediação merece ser aplicada, especialmente, quando existe entre as partes envolvidas uma relação jurídica pré-existente ao conflito, podendo versar sobre todo o conflito ou em parte dele.

2.5. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

Os conflitos que envolvem idosos, muitas vezes são ocasionados pela dificuldade de compreensão por parte dos mais jovens a respeito das mudanças físicas, psicológicas e sociais decorrentes do processo de envelhecimento. No âmbito familiar os conflitos geralmente são desencadeados pela falta de diálogo, dificuldades de expressar sentimentos e posicionamentos contrários.

Consoante Santos et al. (2002), as relações familiares são verificadas como dimensão importante na vida dos indivíduos idosos, e as crises nas relações familiares podem gerar prejuízo na qualidade de vida.

Conforme referencia Santos et al.:

O envelhecimento é uma importante questão familiar, independentemente da vivência conjunta ou não das gerações, dada à especificidade do relacionamento nessa etapa do ciclo vital, em decorrência, principalmente, da perda de papéis por parte do senescente, bem como da transferência desses papéis para os filhos, demandando transformações nas maneiras de definir os elementos presentes na experiência familiar. (SANTOS et al., 2002, p. 763)

Segundo pesquisa realizada pelos referidos autores, destacam-se entre os eventos desencadeadores de crises nas relações familiares que envolvem idosos "a independência dos filhos, gerando o "ninho vazio"; o não atendimento das

necessidades básicas da família, em consequência do baixo valor da sua aposentadoria; e os conflitos intergeracionais" (SANTOS et al. 2002, p.763).

Consoante Rabelo e Neri (2015), a convivência multigeracional entre o idoso e sua família abrange benefícios, entre os quais, o maior número de pessoas para oferecer suporte e apoio nesta fase da vida que compreende uma série de mudanças físicas. Porém, também apontam que pode abarcar dificuldades, como os conflitos de interesse em relação à distribuição de recursos familiares. As autoras ainda mencionam que:

A família é a principal fonte de suporte emocional, instrumental, financeiro e informativo para os idosos. As trocas que se dão nesse contexto podem estruturar-se sob o formato de relações de aliança, solidariedade e inclusão, ou de conflito, dominação e exclusão. (RABELO e NERI, 2015, p. 508)

Neste contexto, os assuntos familiares, das quais muitas vezes envolvem pessoas idosas, são suscetíveis de mediação, tendo em vista que são marcados por níveis elevados de emoção, e que os envolvidos possuem o interesse de preservar a relação familiar.

O conflito é inerente às relações interpessoais, isto se dá em virtude de posições divergentes em relação a alguma conduta, assunto, ideia ou interesses. Portanto, sempre que houver a convivência entre um grupo de pessoas, inevitavelmente haverá diferentes comportamentos, hábitos, costumes e crenças.

O conflito pode ser compreendido como uma forma dos indivíduos interagirem, de aceitarem o posicionamento do outro, desta forma, este pode demonstrar aspectos positivos e proporcionar autoconhecimento para os envolvidos. No entanto, as pessoas diante de uma situação de conflito tendem a associar aquele momento como um aspecto negativo, muitas vezes não observando o seu lado positivo, acabando por dificultar as relações pessoais e sociais. Segundo Warat (2001 apud Silveira): "o conflito deve ser visto como uma confrontação construtiva, revitalizadora, o conflito como uma diferença energética, não prejudicial, como um potencial construtivo" (2013, p.42).

A respeito, Folger e Bush (1996 apud Muller, Beiras e Cruz, 2007) prelecionam que o conflito é parte integrante da vida e capaz de desencadear mudanças nos envolvidos, sendo o processo de mediação o meio facilitador para revelar a capacidade própria de transformações nos indivíduos e de promover um crescimento frente às situações difíceis decorrentes do conflito. Nesse sentido "a

mediação de conflitos é o método de solução de controvérsias que trabalha na perspectiva de que o conflito ou a crise possui um potencial transformativo" (FORGER e BUSH apud MULLER, BEIRAS e CRUZ, 2007, p. 200).

Nesta perspectiva, a mediação tem como finalidade o intuito de trabalhar o lado positivo dos conflitos, que, quando solucionados com base no diálogo e na compreensão, promove uma busca criativa de soluções, além de ser capaz de estimular a confiança entre os envolvidos.

Capítulo III - O estudo da educação ambiental sob a ótica inter e multidisciplinar

3.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO BIOECOLÓGICO

Faz-se imprescindível uma abordagem acerca da Educação Ambiental, uma vez que esta se apresenta como uma área que privilegia os debates sobre as relações humanas. Consoante ensinamentos de Loureiro (2004), a Educação Ambiental é um campo hábil para problematizar a realidade socioambiental, a partir do reconhecimento das diversas necessidades e interesses que permeiam as relações entre os grupos sociais e a natureza. Cumpre salientar que a Educação Ambiental prioriza um processo democrático e autônomo, no qual os indivíduos são compreendidos como sujeitos historicamente determinados e capazes de se integrarem em ações políticas que visem a transformação da sociedade (LOUREIRO e CUNHA, 2008).

Silveira alude que:

o discurso presente em nosso meio social acerca da Educação Ambiental ainda é repleto de silogismos que conduzem à lógica da preservação do meio natural, que é compreendido como a parte física da "natureza", composta pelos vegetais e animais, estando o 'homem' (ser humano) ao centro e acima de tudo. (2013, p. 16)

Imperioso mencionar que a educação ambiental crítica visa um debate acerca da realidade socioambiental e, consequentemente, sobre as relações que a integram, proporcionando uma transformação por meio de uma cidadania ativa (GUIMARÃES, 2008 apud SILVEIRA, 2013).

Para Loureiro e Cunha (2008), a Educação Ambiental não é considerada uma área homogênea, pois apresenta uma multiplicidade de concepções teóricas. Portanto, deve ser compreendida a partir de uma abordagem crítica, uma vez que contempla a diversidade das concepções teóricas que embasam os educadores e educadoras ambientais. Conforme entendimento dos autores citados:

Nessa, parte-se de um princípio de grande relevância para a construção do processo democrático e autônomo da gestão ambiental: os sujeitos são entendidos como indivíduos historicamente determinados, constituídos e se constituindo socialmente em ações políticas com vistas à transformação societária. (LOUREIRO e CUNHA, 2008, p. 238)

A relação humana com o meio ambiente se desenvolve, segundo Sauvé (2005, apud SILVEIRA, 2013), de forma contextual e culturalmente estabelecida, decorrendo de um conjunto de dimensões entrelaçadas e complementares. Neste sentido, a Educação Ambiental discute e problematiza os contextos estabelecidos pela relação com o meio ambiente, para se aprofundar no cerne das relações sociais (SILVEIRA, 2013). De acordo com a referida autora, "a Educação Ambiental não é um campo homogêneo, refletindo a diversidade das concepções teóricas que fundamentam os diversos educadores ambientais" (SILVEIRA, 2013, p.18).

Conforme Sauvé (2005 apud SILVEIRA, 2013), a Educação Ambiental não se apresenta como ferramenta para respostas de problemas ou de gestão ambiental, mas proporciona um enfoque substancial a respeito do alcance das interações que encontram-se no alicerce do desenvolvimento pessoal e social.

A Educação Ambiental, entendida a partir da premissa de uma prática com potencial emancipatório para a vida, apresenta alguns desafios a serem superados na contemporaneidade, entre os quais: "enfrentar a multiplicidade de visões, superar a visão do especialista, superar a pedagogia das certezas e superar a lógica da exclusão" (TRISTÃO, 2016, p. 40).

Nesta perspectiva, faz-se importante mencionar a respeito dos modelos de desenvolvimento ecológico e bioecológico propostos por Bronfenbrenner (1996 apud SILVEIRA, 2013), que preconizam a complexidade das relações que envolvem organismo e ambiente, as quais segundo essa acepção se tornam mais complexas no decorrer do ciclo da vida.

A bioecologia do desenvolvimento humano, proposta por Bronfenfrenner, procura demonstrar a importância da inter-relação dos níveis ecológicos para o desenvolvimento humano, os quais são compreendidos como sistemas entrelaçados: microssistema, mesossistema, exossistema e macrossistema (BRONFENBRENNER, 2011).

Consoante o exposto pelo estudioso, o microssistema é "o ambiente dentro do qual o indivíduo está em atividade em determinado momento de sua vida." (BRONFENBRENNER, 2011, p. 23). O mesossistema pode ser descrito como as interações entre os diversos ambientes nos quais o indivíduo está inserido ativamente em certo período da vida. Por sua vez, o exossistema corresponde aqueles ambientes não frequentados pelo indivíduo ativamente, porém, que são capazes de influenciar no seu desenvolvimento. Por fim, o macrossistema "é o nível

que engloba todos os outros da ecologia do desenvolvimento humano (...) envolve a cultura, as macroinstituições, como o governo federal, e as políticas públicas" (BRONFENBRENNER, 2011, p. 23).

Para Silveira (2013), conforme a abordagem desenvolvida por Bronfenbrenner, os modelos de desenvolvimento ecológico e bioecológico são essenciais no entendimento das questões pertinentes a assuntos relacionados à cooperação, à construção de saídas e soluções que igualmente abordem as complexidades de uma proposta atualizada de Educação Ambiental.

A respeito, Yunes e Juliano assinalam que existem pontos de convergência que proporcionam a interlocução entre os paradigmas que orientam a bioecologia do desenvolvimento humano e a Educação Ambiental, quais sejam:

O pensamento sistêmico; o foco nas interações de organismos ambientes; a busca de compreensão sobre formas de cooperação entre indivíduos, grupos e comunidades e a construção de soluções que visualizam uma sociedade ecologicamente equilibrada. (2010, p. 367)

As aludidas autoras suscitam que tanto os pensadores contemporâneos da Educação Ambiental quanto os da Bioecologia do Desenvolvimento Humano pautam seus conhecimentos acerca dos fenômenos da educação, desenvolvimento e aprendizagem sob o viés interacionista e sistêmico, desta forma, percebendo os seres humanos na sua relação com diferentes contextos sociais e culturais. Consoante o exposto:

Pode-se afirmar que a ecologia e a bioecologia do desenvolvimento humano também propõe uma educação que desloca o ser humano da posição de onipotência antropocêntrica para integrar a posição de componente do todo, configurado como espaço psicológico ou espaço vital pelos objetos, pessoas e acontecimentos aos quais a pessoa atribui significado. Ademais, as duas perspectivas apontam a educação como ferramenta e espaço vital/ sistêmico de reflexão, de produção de conhecimento em rede, de esperança e de resistência ao instituído. (YUNES e JULIANO, 2010, p.368)

Neste sentido:

tanto a Educação Ambiental como a bioecologia do desenvolvimento humano podem colaborar para construir uma noção de cidadania que abarque valores humanitários com consciência individual associada ao senso de pertencimento cultural e planetário. (YUNES e JULIANO, 2010, p. 370)

O modelo ecológico e original de Bronfenbrenner (1979/1996) dispõe que, além de contemplar as interações mútuas e recíprocas entre os indivíduos e os seus

ambientes, é necessário considerar a "experiência humana", uma vez que se mostra indispensável para o desenvolvimento individual e coletivo (YUNES e JULIANO, 2010).

Neste sentido, Yunes e Juliano apontam sobre a importância de práticas sociais e educativas desenvolvidas entre diversos autores, de forma globalizante e ecossistêmica:

O trabalho educativo, cooperativo, harmônico do grupo, depende de uma interação coletiva profunda, que reconheça que nenhuma unidade ganhará à custa da outra, pois cada porção contribui para a totalidade, e a totalidade, por sua vez, nutrirá todas as porções. A natureza da qual fazemos parte não funciona em caráter de isolamento, somos um todo funcionando dinamicamente. (2010, p. 371)

A respeito do desenvolvimento de práticas sociais e educativas desenvolvidas em grupo, percebe-se a Educação Ambiental e a Bioecologia do Desenvolvimento Humano como meio capaz de "(re) integrarmos o ser humano em sua dimensões micro, meso, exo e macrossistêmicas" (YUNES e JULIANO, 2010, p. 371). As referidas autoras ressaltam que a Educação Ambiental apresenta como uma de suas características o caráter interdisciplinar, o que possibilita a produção do conhecimento a partir da compreensão da complexidade e da interdependência da natureza e dos seres humanos.

3.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ABORDAGEM BIOECOLÓGICA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E ENVELHECIMENTO

Nas últimas décadas, estudos e investigações gerontológicas possibilitaram modificar a noção arraigada na sociedade de que o envelhecimento encontra-se diretamente associado com a deterioração do organismo. O envelhecimento humano passou a ser compreendido como um estágio do ciclo vital, tão importante quanto qualquer outro, com suas virtudes e desafios, que merecem total atenção por parte da sociedade e dos estudiosos das mais diversas áreas do saber. Desta forma, o envelhecimento pode ser compreendido como um ciclo dentro do desenvolvimento humano, o qual pode ser entendido como:

processo através do qual a pessoa adquire uma concepção mais ampliada, diferenciada e válida do ambiente ecológico e se torna mais motivada e

mais apta a envolver-se em atividades que, em níveis de complexidade semelhante ou superior, na forma e no conteúdo, evidenciam as propriedades do ambiente, as sustentam ou as reestruturam. (SOUSA; RODRIGUEZ-MIRANDA, 2015, p.37)

Em vista disso, a concepção do envelhecimento reveste-se de tamanha complexidade e relevância, o que justifica a pretensão de estudos voltados este assuntos com o intuito precípuo de transformar a sociedade, a fim de proporcionar o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para um envelhecimento com maior qualidade de vida.

Para Neri (2007), a qualidade de vida na velhice extrapola os limites individuais biológico, psicológico ou social do idoso, merecendo ser abordada no aspecto das interações entre pessoas em mudança convivendo em sociedade e de suas relações intra, extra individuais e comunitárias.

Nesta esteira, Porto, Veras Neto e Porciuncula destacam que "é evidente que toda a trajetória vital percorrida pelo idoso é subjetiva e depende de condições ambientais" (2011, p. 102). Os autores acrescentam que as relações e experiências vivenciadas ao longo da vida influenciam a constituição do ser humano, apontando que o meio ambiente influencia no desenvolvimento de todos os ciclos vitais, agindo diretamente na construção das potencialidades e aprendizagem. Dentro desta ótica salientam:

a demanda por uma transformação social, pela promoção da qualidade de vida das pessoas na terceira idade e por sua emancipação é um dos desafios da educação ambiental, que busca romper com o padrão vigente de uma sociedade bastante injusta e desigual. Como educação política, a educação ambiental se preocupa com as relações societárias vigentes entre natureza, homens e humanidade, visando sempre à ética nessas relações. (PORTO; VERAS NETO; PORCIUNCULA, 2011, p.102)

Corroborando com o exposto, Silveira assevera que:

a construção de uma sociedade ecologicamente equilibrada deve partir da compreensão da constituição e construção histórica dos indivíduos, o que faz dos estudos sobre o desenvolvimento humano, uma questão fundante da Educação Ambiental. (2013, p.19)

Esta colocação da autora vem ao encontro das premissas apresentadas por Bronfenbrenner (1996) a respeito dos modelos de desenvolvimento ecológico e bioecológico, o qual ressalta que "à complexidade e poder dos processos proximais definidos como as interações entre organismo-ambiente, progressivamente mais

complexas ao longo do ciclo da vida" (BRONFENBRENNER; MORRIS, 1998 apud SILVEIRA, 2013, p.19).

Segundo a Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano de Bronfenbrenner, o desenvolvimento humano é conceituado como:

o fenômeno de continuidade e de mudanças nas características biopscicológicas dos seres humanos, como indivíduos e como grupos. Esse processo se estende ao longo do ciclo de vida, mediado pelas sucessivas gerações e pelo tempo histórico, tanto o passado quanto o futuro. (BRONFENBRENNER, 2011, p. 38)

Conforme referencia Bronfenbrenner (2002), a influência do ambiente sobre o desenvolvimento do indivíduo ainda é pouco utilizada. Nesta conjuntura, sua teoria visa explicar os fenômenos do desenvolvimento humano sob uma ótica interacionista e sistêmica, preconizando uma educação constituída ecologicamente pelo todo. Ressalta-se que na abordagem ecológica do desenvolvimento humano o ambiente não importa quando observado isoladamente, mas sim como ele é percebido pelos indivíduos, dentro das suas relações recíprocas (SILVEIRA, 2013).

Na abordagem ecológica do desenvolvimento humano, Bronfrenbrenner (1979, 1996) destaca que não importa como o ambiente se apresenta objetivamente, mas sim como ele é percebido pelas pessoas (SILVEIRA, 2013).

Aduz o referido autor que o desenvolvimento humano se dá através de processos de interações recíprocas entre o ambiente e o indivíduo, ou seja, os eventos e condições do ambiente influenciam profundamente o processo de desenvolvimento humano (BRONFENBRENNER, 2011 apud SILVEIRA, 2013).

Sobre o diálogo entre a educação ambiental, o modelo apresentado por Bronfrenbrenner e o envelhecimento, faz-se importante destacar:

A educação ambiental deve atuar com a intenção de reverter esse cenário de desvalorização da velhice por parte da sociedade, o qual clama por drásticas medidas transformadoras. Voltar-se à sociedade como um todo, de maneira não discriminatória a todas as relações que ocorrem no interior dela, promovendo a conscientização através da práxis. (PORTO; VERAS NETO; PORCIUNCULA, 2011, p. 102)

Complementando as ideias acima apresentadas, Loureiro (2004) destaca a importância de uma transformação do conjunto das relações pelas quais os indivíduos desenvolvem suas características como seres sociais e planetários ao longo da vida, de forma a possibilitar um diálogo consigo mesmo, com a comunidade e com o mundo.

Capítulo IV - Metodologia

4.1. INSERÇÃO ECOLÓGICA: METODOLOGIA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MEDIAÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa. A pesquisa qualitativa permite uma compreensão clara e objetiva sobre a realidade vivenciada por cada indivíduo, abrangendo suas crenças, atitudes e valores frente a um evento.

Silveira e Córdova (2009) corroboram com o exposto ao afirmar que o método qualitativo afasta-se da representatividade numérica, pois visa à compreensão e investigação das relações sociais e, por conseguinte, aborda aspectos da realidade quais não podem ser mensurados. As autoras asseveram que:

Os pesquisadores que utilizam os métodos qualitativos buscam explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens. (SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009, p. 31)

Cumpre destacar que para aprofundar o estudo do tema é de suma importância o emprego da Abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano (BRONFENBRENNER e MORRIS, 1998), o qual oportuniza ao pesquisador a sua inserção ecológica no ambiente escolhido para o desenvolvimento da pesquisa (SILVEIRA, 2013).

A respeito da Inserção Ecológica, Silveira et al. apontam que sua base teórica é a Abordagem Bioecológica de Desenvolvimento Humano (BRONFENBRENNER & MORRIS, 1998; BRONFENBRENNER, 1999), que "propõe a compreensão do desenvolvimento humano sob a ótica de quatro dimensões inter-relacionadas: o Processo, a Pessoa, o Contexto e o Tempo." (2009, p. 58-59).

Tendo em vista as quatro dimensões mencionadas, "o processo" compreende os processos proximais de interação entre o organismo e o ambiente, sendo essencial que o indivíduo esteja inserido em uma atividade de forma recorrente, por períodos prolongados no tempo, para que ocorra o desenvolvimento humano (NARVA, KOLLER, 2004 apud SILVEIRA et al., 2009). Dado o exposto:

A maioria das investigações que se beneficiam da Inserção Ecológica foca os processos proximais e busca o "compartilhamento de informações, percep- ções e sentimentos dentro da equipe, na qual as experiências individuais e os aspectos observados no ambiente são comunicados" (PRATI et al., 2008, p. 161). Portanto, os processos proximais se fazem evidentes no próprio grupo de pesquisadores. (SILVEIRA et al., 2009, p. 59)

No que se refere "a pessoa", conforme o modelo bioecológico de desenvolvimento, é constituída por características biopsicológicas e pelas características advindas das relações proximais com os ambientes em que se encontra inserida, assim, as características bio-psico-ambientais influem no desenvolvimento humano. Neste sentido, prelecionam Silveira et al.:

Estas características são produtoras e produtos do desenvolvimento, podendo ser visualizadas a partir de três dimensões: as disposições (movimentam e sustentam os processos proximais); os recursos (habilidades, experiências, conhecimentos requeridos para o funcionamento efetivo dos processos proximais nos diferentes estágios de desenvolvimento); e a demanda (convidam ou desencorajam reações do ambiente social, que favorecem ou não a operação dos processos proximais). (2009, p. 60)

Sobre "o contexto", este abrange quatro níveis ambientais, quais sejam: microssistema, mesossistema, exossistema e macrossistema. Silveira (2013), conforme os ensinamentos de Bronfenbrenner, aduz que as relações recíprocas entre os indivíduos e o ambiente podem ser analisados em sistemas, os quais se completam e inter-relacionam.

Compreende-se, de acordo com a Abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano, que o microssistema abarca as relações existentes entre o indivíduo em desenvolvimento e o ambiente mais próximo; por sua vez, o mesossitema é fundamentado nas relações entre dois ou mais ambientes com o indivíduo; o exossistema remete aos ambientes em que o indivíduo em desenvolvimento não participa ativamente, mas que, de certa forma, são capazes de influenciar na interação entre ambos; e por fim, o macrossistema, o qual se reporta aos três sistemas (micro-, meso-, e exo-), e aborda as diferentes subculturas e culturas determinantes na relação entre o sujeito e o ambiente.

Por sua vez, "o tempo" mostra-se como elemento essencial para o desenvolvimento humano, posto que alude:

às alterações e mudanças no curso de vida, às transições biológicas, ecológicas e sociais relacionadas a aspectos culturalmente estabelecidos,

bem como à ocorrência de eventos históricos que influenciam a dinâmica dos processos entre pessoas e ambientes. (SILVEIRA et al., 2009, p. 60-61)

Segundo Bronfenbrenner (1996), a relação existente entre o sujeito e o ambiente traduz-se por meio da reciprocidade, ao modo que o ambiente é capaz de influenciar no processo do desenvolvimento humano. Desta forma, "o microssistema possui elementos que influenciam o desenvolvimento psicológico, como as atividades, os papéis e as relações interpessoais." (BRONFENBRENNER, 1979/1996 apud YUNES e JULIANO, 2010, p. 355). Aponta que além das relações estabelecidas entre os indivíduos e ambiente faz-se de suma importância analisar a experiência humana, a qual, o teórico menciona como sendo a carga de aprendizado.

4.2. ESPAÇO DE COLETA DE DADOS E DELIMITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Frente a fundamentação apresentada, a pesquisa foi realizada através da inserção ecológica da pesquisadora no Núcleo Universitário da Terceira Idade - NUTI/FURG. Cumpre destacar que o Programa Núcleo Universitário de Terceira Idade da Universidade Federal do Rio Grande desenvolve ações extensionistas de ensino e pesquisas interdisciplinares com ênfase no processo de envelhecimento humano.

O trabalho desenvolvido no NUTI/FURG foi realizado em parceria com o Projeto de Mediação de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, do qual a acadêmica era bolsista e participante das ações extensionista realizadas junto à comunidade riograndina.

O NUTI/FURG foi escolhido para a execução do projeto tendo em vista que o Programa realiza oficinas e cursos em prol dos idosos, com o intuito de propiciar um envelhecimento ativo e participativo ao público alvo, desta forma, oportunizando uma melhor qualidade de vida. Ressalta-se que a coordenadora do NUTI/FURG e seus respectivos bolsistas demonstraram-se abertos para receber o Projeto Mediação, e assim, possibilitaram que a pesquisadora realizasse as atividades com os idosos inscritos nas ações ofertadas pela Universidade.

Por conseguinte, após o aceite da coordenação do NUTI/FURG, realizou-se um encontro prévio com os idosos com a finalidade de apresentar-lhes a Mediação

de Conflitos e conversar sobre o projeto que seria desenvolvido no segundo semestre de 2015. De pronto os idosos foram informados que teriam o livre arbítrio para participarem do grupo e escolherem o dia mais favorável para o desenvolvimento das atividades.

As intervenções de mediação de conflitos iniciaram no segundo semestre de 2015. Foram realizados cinco encontros com os idosos que demonstraram interesse em participar. Durante os encontros foram desenvolvidas dinâmicas, as quais versaram sobre temáticas concernentes a mediação de conflitos.

Oportuno demonstrar que os dados foram coletados durante as atividades desenvolvidas com os idosos por meio da observação do comportamento e do discurso dos participantes frente aos temas expostos, bem como por meio de anotações em diário de campo, gravações de áudio e diálogos com os mesmos.

Ressalta-se que a cada encontro era abordado um tema relacionado à Mediação para nortear o diálogo entre os idosos e os bolsistas, com o propósito de facilitar a compreensão das noções de mediação, direitos e cidadania.

4.3. ANÁLISE DOS DADOS

A partir de tais premissas, dar-se-á o enfrentamento do tema, discutindo-se sobre a relevância da Mediação de Conflitos como um instrumento para fortalecer as relações interpessoais e, também, como meio potencializador de solução de conflitos familiares que envolvam interesses dos idosos. Pretende ainda, o empoderamento dos participantes frente a questões familiares e sociais, além de uma maior compreensão acerca das noções de mediação, direitos do idoso e cidadania.

4.3.1. PRIMEIRO ENCONTRO: REFLEXÃO SOBRE OS PRINCÍPIOS DA MEDIAÇÃO, CONFLITO E ESCUTATÓRIA

O primeiro encontro foi realizado com a participação de 09 idosos integrantes do NUTI, no período vespertino do dia 28 de setembro de 2015, tendo duração de

uma hora. O tema do referido encontro foi "Reflexão sobre os princípios da mediação: conflito e escutatória".

A reunião iniciou-se com a acolhida dos idosos e uma breve apresentação do projeto "Mediação de Conflitos" desenvolvido pela Prof.ª Doutora Simone B. A. B. da Silveira e seus bolsistas. Neste momento, também foi exposto os princípios da mediação, principalmente o da voluntariedade, com o intuito de deixá-los à vontade para participar dos encontros.

Visando a dinâmica a ser desenvolvida, houve uma reflexão acerca dos conflitos e seus desdobramentos. Em seguida, os idosos se apresentaram e relataram sucintamente por que se interessaram em participar do projeto.

Dando prosseguimento, foram-lhes apresentados a dinâmica que seria desenvolvida no primeiro encontro, a qual tinha como objetivo a reflexão sobre os princípios da mediação, além da compreensão acerca do conflito e da escutatória.

A dinâmica foi desenvolvida da seguinte maneira: os idosos sentaram em círculo e posteriormente receberam balões, nos quais havia dentro um questionamento sobre o conflito. Os balões eram entregues na ordem das perguntas elaboradas pela equipe. A dinâmica iniciou com uma música, enquanto os participantes a escutavam, foram orientados a passar o balão para o próximo e assim sucessivamente, até que a música fosse pausada. Ao parar a música, o idoso que estava com o balão nas mãos o estourava, lia aos demais participantes o questionamento e após fazia um comentário a respeito.

Importante ressaltar que com o intuito de desenvolver um ambiente harmônico e agradável, propício para a troca de conhecimentos e experiências, o idoso somente se manifestava frente ao grupo de forma voluntária. A atividade seguiu até que as perguntas selecionadas fossem debatidas.

Neste ponto, importante mencionar que o grupo optou por trabalhar os princípios e características da mediação no desenvolvimento da dinâmica, quais sejam, a voluntariedade – os participantes tinham a liberdade de participar das atividades ou de somente assisti-la como ouvinte; a oralidade – procurou-se estimular o diálogo entre os idosos, instigando que cada participante aguardasse o momento de se posicionar; não-competitividade – os idosos foram estimulados a se auxiliarem no decorrer da dinâmica, com o intuito de cooperarem para a formação de uma rede de relacionamentos.

No que concerne à 'voluntariedade' na Mediação, destaca-se que os envolvidos possuem a autonomia de optar pela utilização deste método de resolução de controvérsias para dirimirem seus conflitos. A respeito, pontua Kalil (2006), "a mediação é voluntária e as pessoas devem ter a liberdade de escolher este método como forma de lidar com seu conflito. Também devem tomar as decisões que melhor lhe convierem no decorrer do processo de mediação" (KALIL, 2006,Blog Mediar Conflitos).

Quanto à oralidade, a referida autora contempla que a mediação promove um ambiente "informal" e, diferentemente do Processo Judicial, valoriza a "oralidade", uma vez que o diálogo é incentivado como um meio dos envolvidos demonstrarem seus posicionamentos, emoções e interesses em resolver os problemas (KALIL, 2006).

No que se refere a não competitividade entre os envolvidos, no processo de mediação as partes são estimuladas a buscarem conjuntamente soluções para o conflito, sem que haja uma competição e disputa, afastando a ideia do 'ganhar e perder'. Silveira corrobora com o exposto ao asseverar que:

na mediação busca-se estimular um espírito colaborador entre as partes. Não se determina que uma parte seja perdedora e a outra ganhadora, mas que ambas possam ceder um pouco, se necessário, e ganharem de alguma forma. E amenizar ressentimentos entre as pessoas para evitar outros conflitos potenciais e estimular a convivência pacífica. (SILVEIRA, 2013, p. 72)

Foram desenvolvidas cinco questionamentos, dentre os quais: "O conflito pode ter aspectos positivos?", "A evitação do conflito é sempre adequada?", "Qual a importância de saber lidar com as diferenças?", "A colaboração significa necessariamente compartilhar pensamentos e atitudes semelhantes?", "Que habilidades podem ser úteis ao lidarmos com os conflitos, em especial os mais violentos?".

Salienta-se que somente as três primeiras perguntas acima descritas foram trabalhadas durante a dinâmica, uma vez que os participantes propuseram que as atividades fossem realizadas no período de uma hora, assim, não houve tempo hábil para que as perguntas restantes fossem trabalhadas. Porém, faz-se importante destacar que o tempo foi suficiente para que fosse atingido o objetivo a que se propunha a dinâmica, e que as perguntas restantes foram trabalhadas implicitamente no diálogo desenvolvido pelos idosos.

Durante o encontro percebeu-se que os idosos procuravam um ambiente em que pudessem trocar experiências e, principalmente, conversar sobre os problemas familiares. Antes do início da dinâmica a idosa A. fez perante o grupo a seguinte indagação: "Por que temos que obedecer aos filhos?". Frente a esse questionamento, percebeu-se que os participantes queriam expor a respeito das suas relações familiares. Contudo, como já havia uma dinâmica previamente estabelecida e que serviria de base para os próximos encontros, conversou-se com os participantes e foi proposto que este tema fosse trabalhado em um futuro encontro. Os idosos concordaram com a proposta e desta forma deu-se início a dinâmica.

A primeira questão a ser trabalhada "O conflito pode ter aspectos positivos?" foi respondida pela idosa A., a qual falou que acha que o conflito pode ter aspectos positivos. Em seguida o grupo começou a dialogar sobre o questionamento. A idosa J. aludiu "Sou muito conflitante, estou sempre em conflito, ninguém me manda, ninguém me dá ordem. Sou dona do meu nariz.". A idosa D. comentou "Sempre procura chegar a solução do conflito, por isso é positivo.". O idoso V. mencionou "Conflito é negativo, né? Sempre tem briga, discussão.", a idosa F. contribuiu afirmando "Eu acho que é negativo, pois na minha família sempre que tem briga tem grito e ficamos sem se falar alguns dias.".

Neste momento, os idosos foram instigados a relatarem se os conflitos que passaram ao longo da vida apresentaram mais aspectos positivos ou negativos. Dentre as respostas selecionadas: "Conflito faz parte da vida.", "Pra chegar nesta fase da vida quantos conflitos não passamos?", "Presenciei mais aspectos positivos.", "Às vezes o conflito é bom, às vezes não é bom.".

Os conflitos, no entendimento de Muszkat et al. (2008), fazem parte da vida humana, sejam eles subjetivos (intrapessoais) ou intersubjetivos (interpessoais). As autoras acrescentam que os conflitos tendem a ser encarados como indesejáveis pelas pessoas, uma vez que estas os relacionam com sinal de fraqueza e, desta forma, optam por superá-los e não elaborá-los.

Para Silveira (2013), os conflitos devem ser compreendidos não como algo prejudicial ou negativo, mas sim como benéficos para o desenvolvimento humano. Assim, preleciona:

É a forma como encaramos os conflitos que os tornam negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos. Podemos negar sua existência, o que

não auxilia em nada na sua resolução. (...) Os conflitos podem estimular o pensamento criativo, melhorar a capacidade de tomar decisões, incentivar a mudança e o respeito às diferenças, além de promover a auto compreensão e tornar os relacionamentos mais saudáveis. Isto tudo dependerá da forma como o enfrentamos. (SILVEIRA, 2013, p. 42)

Corroborando com o exposto, Thomé afirma que: "o conflito, porém, pode ser reconhecido como uma situação positiva, trazendo um redimensionamento das questões e em consequência, uma mudança satisfatória no relacionamento e no comportamento das pessoas envolvidas" (2010, p. 111).

Dando seguimento a dinâmica, a próxima questão a ser dialogada pelo grupo foi "A evitação do conflito é sempre adequada?". O balão parou com a idosa A., a qual respondeu que "Muitas vezes temos que evitar o conflito.". Em seguida, a idosa J. argumentou que não concordava que o conflito devia ser evitado. Após, os participantes dialogaram sobre o tema.

Pode-se perceber que a maioria dos presentes acredita que a evitação do conflito não é sempre adequada. A participante M. mencionou "Às vezes espera o momento certo para discutir o conflito.". A idosa J. voltou a questionar que "É importante fazer um exame na consciência.". A participante L. relatou ao grupo a respeito de um conflito vivenciado com um familiar, contou que neste caso precisou perdoar.

Como exposto acima, os indivíduos envolvidos num conflito tendem a negálo, fato que acarreta sentimentos e situações desagradáveis, desencadeando competições e desarmonia (THOMÉ, 2010). Neste contexto, percebe-se um comportamento de 'evitação' frente ao conflito, uma vez que é uma forma utilizada como 'fuga' dos problemas, conduzindo ao distanciamento pela ausência de diálogo e, assim, de soluções adequadas e viáveis.

A respeito, Thomé assevera:

Em muitas oportunidades, o conflito é evitado por falta de habilidade de lidar com ele, uma vez que o impasse sugere uma impossibilidade de uma solução adequada, pelo menos para uma das pessoas envolvidas na disputa, que provavelmente que não ficará satisfeita com a solução, se lhe for imposta. (2010, p. 111)

Prosseguindo a atividade, a próxima questão a ser trabalha foi "Qual a importância de lidar com as diferenças?". A participante Ml. respondeu "Sempre existe diferenças.". A idosa J. acredita que "As diferenças estão presentes em todas as famílias. É importante se colocar no lugar do outro.".

No decorrer da dinâmica, foram trabalhados os princípios norteadores da mediação, principalmente o diálogo e a escutatória, com o intuito de estimular a reflexão acerca da temática, para que desta forma os idosos pudessem compreender a mediação através das experiências trocadas e as vivenciadas ao longo da vida.

Quanto ao diálogo e à escutatória, convém salientar que a falta de comunicação entre as pessoas pode conduzir a pré-julgamentos e ao distanciamento de soluções adequadas e viáveis. Por esse motivo, o conflito deve ser resolvido no seu início, quando ainda possa haver um diálogo e um possível entendimento que seja viável para ambos (MUSZKAT et al., 2008).

Frente ao exposto, procurou-se nesse primeiro encontro, contribuir para a percepção dos idosos acerca do conflito, estimulando a visão positiva, como um meio de resolver as situações conflituosas que os cercam. No cerne de um conflito, as pessoas devem extrair o que há de melhor na situação, para isso é necessário a empatia entre os envolvidos, ou seja, um deve compreender o outro. É certo que os indivíduos possuem dificuldade de ter empatia por aquilo que não é familiar, mas é importante que seja trabalhado para que haja harmonia, respeitabilidade, compreensão, amizade, lealdade nas relações humanas.

4.3.2. SEGUNDO ENCONTRO: EXPLICANDO A MEDIAÇÃO ATRAVÉS DAS BEXIGAS

O segundo encontro ocorreu no dia 05 de outubro de 2015, com duração de uma hora, e contou com a participação de 09 idosos. A temática desenvolvida foi "Explicando a Mediação através das bexigas".

Com o intuito de trabalhar no grupo alguns conceitos relacionados à Mediação, cada idoso recebeu uma bexiga, na qual continha uma palavra, quais sejam, empoderamento, atitude, acordo, colaboração, julgamento, aceitação, confiança, apoio, cooperação, tolerância, paciência, diálogo, compreensão, troca, idosos, competitividade.

Antes de dar início a dinâmica, explicou-se aos idosos que cada bexiga simbolizava um problema, e que as palavras representavam possíveis soluções para

os "problemas" (bexigas). Também foi informado que eles precisavam manter todas as bexigas no ar e que uns poderiam ajudar aos outros.

Após os esclarecimentos acerca da atividade, pediu-se para que todos os participantes ficassem em pé com suas bexigas e começassem a jogá-las para cima. Em seguida, retirava-se um participante e a sua bexiga continuava sob os cuidados dos demais. Em um determinado momento, quando restavam muitas bexigas e apenas um idoso no centro, encerrou-se a primeira etapa da dinâmica, e devolveu-se uma bexiga para cada participante.

Os idosos sentaram-se em roda e nesse momento a idoso que havia ficado por último, com todas as bexigas, foi indagada sobre a experiência de permanecer com muitos "problemas", representados pelos balões, e não ter como resolvê-los sozinha.

A idosa J. respondeu que "Quando o problema é dividido com a família, com os amigos, com os vizinhos, fica mais fácil de solucionar. As vezes a solução tá na nossa frente e a gente não enxerga, mas a partir do momento que conversa com um ali, outro aqui, fala do problema, a pessoa fala: eu tive um amigo que fez assim, um outro que fez assim, daí encontra a solução.".

Acerca do posicionamento da idosa, extrai-se que a família e as redes de relacionamentos são fundamentais para a qualidade de vida na velhice, pois servem de suporte social para os enfrentamentos decorrentes do processo de envelhecimento.

Para Neri (2007), a qualidade de vida na velhice extrapola os limites individuais biológico, psicológico ou social do idoso, merecendo ser abordada no aspecto das interações entre pessoas em mudança convivendo em sociedade e de suas relações intra, extra-individuais e comunitárias.

Corroborando com o exposto Areosa, Benitez e Wichmann expõem:

O apoio social é um fator importante para a pessoa com mais idade poder manter-se com autonomia e ter um envelhecimento satisfatório, sem tantos efeitos negativos. Pinazo (2006) aponta que as pessoas de idade que participam de redes sociais de forma ativa e que recebem apoio social informal são as que possuem melhor saúde física e mental. Considera que a família é a principal fonte de apoio informal. (2012, p. 185)

Dando seguimento a dinâmica, o idoso de forma voluntária manifestava-se, estourava o balão e informava qual palavra tinha em mãos. Os idosos foram

questionados acerca da compreensão das palavras selecionadas e, assim, todos se posicionaram no decorrer da atividade.

A idosa D. estourou a bexiga que continha a palavra COLABORAÇÃO e respondeu "Quando uma pessoa vem falar de um problema, uma frase, uma palavra de conforto pra uma pessoa que precisa nunca é demais. Sempre tem que dar um ânimo, para a pessoa seguir em frente.".

A participante ML. estourou o balão no qual continha a palavra ATITUDE, e explicou "Tem que ter atitude e colaborar com quem está precisando".

No próximo balão havia dentro a palavra TROCA, a idosa M. acredita que "A troca é importante, dar e receber.", complementou a fala "Depende da idade, também né. Tem que se colocar no lugar e na posição, às vezes a idade que aquela pessoa está e o momento que aquela pessoa está vivendo foge, e aquela pessoa fica meio que concentrada só naquilo que quer conseguir, quer fazer (...). Falta doarse mais, mesmo, de verdade, cooperar, trocar. Essa troca pode ser várias, troca de opiniões, troca de ideias (...). Acho que a mulher fala mais, ela é mais falante, e o homem fica mais calado, menos falante, não quer saber de trocar e nem muito dos problemas (...).". Importante destacar que após esta fala, um participante do sexo masculino se manifestou e disse que discordava "Tem que ter a opinião dos dois lados.".

Na primeira parte da fala da idosa, exposta acima, extrai-se a importância da troca experiências nas relações intergeracionais, para o compartilhamento de ideias, conhecimentos e opiniões. Acerca do exposto, Magalhães destaca que:

As gerações são mais que cortes demográficos. Envolvem segmentos sociais que comportam relações familiares, relações entre amigos e colegas de trabalho, entre vizinhos, entre grupos de esportes, artes, cultura e agremiações científicas. Implicam estilos de vida, modos de ser, saber e fazer, valores, ideias, padrões de comportamento, graus de absorção científica e tecnológica. Comporta memória, ciência, lendas, tabus, mitos, totens, referências religiosas e civis. (MAGALHÃES, 2000 apud CARVALHO, 2007, p. 53)

Destaca-se também a questão de gênero abordada na fala da idosa, ao comentar que em situações conflituosas as mulheres tendem a manifestar-se intensamente, enquanto os homens preferem ficar mais calados e não se envolverem nos problemas familiares. Em contrapartida ao manifestado, um participante do sexo masculino discordou da fala da idosa, e expressou que acha importante a opinião de ambos os envolvidos para solucionar um problema.

Acerca da questão do gênero, Muszkat et al. preconiza que "é um conceito formulado pelas ciências humanas para explicar como são construídas e de que forma se manifestam as diferenças culturais entre os sexos, e qual a relação dessas diferenças com as desigualdades e as discriminações" (2008, p.28). A respeito, asseguram:

Por isso, certos homens e mulheres são muito diferentes entre si, dependendo dos meios social e cultural em que vivem. Isso significa que mesmo as relações de gênero diferem de uma sociedade para outra. A espécie humana é essencialmente dependente da socialização. (MUSZKAT et al., 2008, p.28)

Nesse aspecto, cumpre salientar que na sociedade encontra-se arraigado a ideia de que existe um comportamento padrão que deve ser seguido por cada um dos sexos, mas na realidade social existe uma variedade de condutas latentes que nem sempre se assemelham a esse modelo hegemônico imposto (HEILBORN, 2001 apud MUSZKAT et al., 2008).

A palavra seguinte a ser dialogada foi ACORDO, a idosa A. expressou "Acho que tem que ter acordo.". Posteriormente, a idosa foi questionada se durante um conflito o acordo é ceder a vontade do outro ou conciliar as ideias. Frente ao questionamento, a idosa respondeu que "As vezes tem que ignorar, fingir que entendeu.".

Diante ao apresentado, a idosa J. manifestou-se afirmando "Não dá pra ignorar. O que é bom pra mim é isso, o que é bom pra ti é isso, então vamos chegar em um acordo.", e a idosa D. acrescentou "Cada um tem que ceder um pouquinho, o que é bom pra mim e o que é bom pra outra pessoa.".

No tocante a compreensão da idosa J. acerca do "acordo", se compreende a importância de um diálogo mais adequado entre as partes, como meio de solução dos conflitos. Outro aspecto relevante é o empoderamento das partes, para que haja uma consciência em relação ao seu papel frente às questões que necessitam ser dialogadas e posteriormente deliberadas, visando a um possível acordo.

O trabalho desenvolvido teve como intuito empoderar os integrantes de modo a auxiliá-los na condução de futuros conflitos intrapessoais e interpessoais. Nesta perspectiva:

Barusch Bush & Folger (1994), abordam a mediação transformativa, sustentando que devem ser considerados como objetivos da autocomposição o empoderamento das pessoas, que, uma vez educadas

sobre as técnicas da negociação, possam, cada vez mais, por seus próprios esforços, conduzir seus conflitos no futuro. Assim, transformando a relação através do reconhecimento mútuo de interesses e sentimentos, as pessoas adquirem uma real aproximação e, com isso, empaticamente humanizam suas relações e os conflitos dela decorrentes. (SILVEIRA, 2013, p. 76)

Prosseguindo a dinâmica, o idoso J. retirou a palavra ACEITAÇÃO e contribuiu para o diálogo "Aceitação é aceitar o idoso, como velho. Eu faço todo meu serviço, tenho bastante apoio da minha família. Eu já sofri muito preconceito da minha família mesmo (...).". Os idosos foram questionados se nas situações diárias precisam aceitar prontamente o que as pessoas do convívio desejam ou se expressam a sua opinião, alguns responderam sobre a importância do posicionamento frente a uma situação conflituosa.

O participante V. estourou seu balão e falou a respeito da palavra IDOSO, "Idoso pela lógica é pela idade. Idoso é uma pessoa que no decorrer do tempo chegou naquela idade.". Posteriormente, foi questionado sobre como se sente nesta fase, se aceita a condição de idoso e como a sociedade se manifesta, mencionou que "A princípio todos os amigos da infância envelheceram juntos, ninguém pode rir do outro. Eu não vejo desvantagem em ser idoso. Uns dizem que tem desvantagem, mas eu não vejo.". A esposa deste participante, a idosa M., manifestou-se "Eu nem vi o tempo passar.". Outros participantes também colaboraram "Eu me sinto muito bem, feliz de ser velha, e quando alguém me diz "velha", eu digo graças a Deus que sou velha." (idosa J.), "Eu não me sinto velha. Eu tô com 74 anos e pra mim não parece." (idosa Ml.). Neste momento foram questionados acerca do preconceito da sociedade, a idosa D. destacou "Com certeza há preconceito, principalmente na fila do supermercado, na fila da lotérica.".

No que tange a aceitação do envelhecimento, Freitas, Queiróz e Sousa (2009) asseguram que a velhice não pode ser compreendida como uma concepção absoluta, sendo o processo de envelhecimento caracterizado pela sua singularidade, uma vez que cada pessoa faz sua interpretação sobre este momento da vida. As autoras aduzem que:

Neste sentido, a direção e a extensão dessas transformações devem ser pensadas considerando o todo da pessoa, o que ela sempre foi, antes desse processo, Nessa linha de reflexão, alguns idosos revelam receptividade a novas experiências, percebem a velhice como um estágio de vida mais ampla e profunda, no decorrer da existência. Outros, ao contrário, continuam rígidos quanto às mudanças peculiares ao envelhecimento e quanto ao modo dever e identificar a velhice. Assim a forma de pensar e os significados dados a velhice e ao envelhecimento, por

cada idoso, estão fundamentados nas relações dinâmicas e contínuas com os valores que a sociedade atribui ao envelhecer e as influencias sofridas por cada pessoa. (FREITAS, QUEIRÓZ e SOUSA, 2010, p. 408)

A idosa F. estourou seu balão e falou a respeito da palavra APOIO, "Olha, eu acho que a gente quando chega nessa idade, a gente precisa de apoio, mas eu moro sozinha, não tenho apoio de ninguém, eu faço minhas compras, vou sozinha no supermercado. Quando assim, eu fico doente daí eu tenho apoio. A gente precisa se defender e não ficar esperando que venha o apoio pra gente. Eu, no princípio da minha vida, era chamada quando mais nova que eu era uma guerreira, e ainda me considero uma guerreira (...), eu lutei muito, batalhei muito na minha vida. Continuo a mesma guerreira (...).".

Quando questionados acerca do apoio que recebem dos familiares nas situações diárias alegaram "Com certeza todo mundo precisa de apoio." (idosa J.), "Uma das coisas que mais magoa a gente é que a gente tá sempre apoiando os outros, e uma hora poxa poderia contar com o fulano me ajuda né, será que ele vai fazer, não vai fazer? Daí fico pensando né, poxa, eu tenho que aceitar, porque muitas vezes a gente apoia, principalmente na família né, a gente dá força e quando chega na hora a gente fica decepcionada (...). Eu tenho graças a Deus, sou uma pessoa abençoada, tenho um grupo de amigos, oito, tudo da mesma idade. Por exemplo, tenho uma amiga que perdeu a mãe com 97 anos, estamos fazendo um rodízio pra ela não dormir sozinha. (...) Nós idosos somos uma geração que cuidávamos dos pais quando eles ficavam doente, mas eu não acredito que essa geração agora seja isso, que vai cuidar de papai e que vai cuidar de mamãe, temos que nos preparar psicologicamente porque o apoio pode faltar." (idosa D.).

O próximo balão estourado continha a palavra CONFIANÇA, a idosa A. não quis se manifestar. Desta forma, os demais participantes contribuíram para o diálogo "Eu confio primeiro em Deus." (idosa D.), "A gente tem que ter confiança, a vida é feita de confiança. (...) A confiança é a base de tudo. O que seria da vida sem confiança. (...) Tem pessoas que a gente pode confiar, outras não." (idosa J.), "É difícil confiar até nos filhos, porque as vezes eles aprontam." (idosa M.).

No último balão, a palavra a ser dialogada foi COMPREENSÃO, a idosa J. acredita que: "Compreensão é compreender os outros, né. É tentar compreender, entrar na vida da pessoa, ver se ela vale a pena ter compreensão com ela. Eu acho que é necessário procurar entender, procurar ter compreensão com as pessoas. A

vida não pode ser só maldade, não pode ser só desconfiança. (...) Vamos tentar compreender e ter compreensão com essas pessoas erradas, para que a gente possa ver o lado bom da vida. (...) Eu acho que base de tudo é confiança e compreensão.".

No que se refere a "confiança" e a "compreensão", evidencia-se a relevância de trabalhar esses temas com os idosos, devido a seu papel na manutenção dos laços familiares, principalmente quando presentes conflitos que permeiam as relações. Silveira (2013) corrobora com o exposto afirmando que a confiança é imprescindível para evitar a ruptura dos laços afetivos, e acrescenta que:

Para Walsh (2005) as famílias com bom funcionamento se expressam através de uma forma aberta, não se retém, se abrem para o relacionamento, criando um clima de confiança mútua, ao contrário das famílias de mau funcionamento, onde impera o clima de medo ou desconfiança, de apaziguamento, de retração. Assim, a mediação, ao trabalhar com os processos comunicativos, apostando no diálogo como possibilidade de reconhecimento do outro, pode servir como agente potencializador de processos de resiliência nas famílias, melhorando seu funcionamento e oportunizando desenvolvimento saudável. (SILVEIRA, 2013, p. 146)

No decorrer da atividade, foram trabalhadas as palavras colaboração, atitude, troca, acordo, idoso, apoio, aceitação, confiança e compreensão. Observa-se que as palavras foram englobadas no diálogo, possibilitando que fossem trabalhados os conceitos de mediação.

4.3.3. TERCEIRO ENCONTRO: PAPO DE FAMÍLIA

O terceiro encontro ocorreu no dia 26 de outubro de 2015, com duração de uma hora. Nesta data, a intervenção foi desenvolvida com a presença de apenas 04 idosos e a temática proposta foi "Papo de Família".

Neste encontro, conforme sugerido pelos próprios idosos, ocorreu uma conversa em roda sobre as relações familiares. Para que cada um pudesse expor a respeito das suas relações, os idosos voluntariamente se posicionavam sobre o tema.

A primeira participante relatou a respeito da sua relação sogra *versus* nora "A sogra é aquela pessoa que criou e que gerou o amor da sua vida. Eu tenho sogra e tenho nora. Infelizmente ou felizmente eu tenho as duas coisas." (idosa M.). A idosa

quando questionada sobre como se sente no papel de nora e no de sogra relatou que "São coisas diferentes. É bem conflitante. Assim, na minha experiência eu nem sempre me dei com minha sogra, eu não gostava da minha sogra, eu achava ela muito da metida. (...) No meu tempo de nora jovem, era uma coisa, agora a nora jovem é outra (...) a juventude mudou muito.". Acrescentou que acha muito importante a mediação, pois possibilita o aprendizado nas relações familiares.

Dentro desta ótica, Chiapin, Araújo e Wagner sinalizam que "faz parte do processo evolutivo vital que as pessoas se conheçam, namorem, casem, enfim, estabeleçam relacionamentos amorosos" (1998, p. 542). As autoras acrescentam que em um relacionamento entre duas pessoas, cada uma carrega consigo valores, crenças, culturas próprios da relação familiar.

As autoras salientam que na sociedade o papel exercido pela sogra é associado um estereótipo de múltiplas conotações, entre as quais se destacam as piadas, brincadeiras e gozações a respeito da relação sogra *versus* nora. No tocante ao exposto, prelecionam:

Essa é uma relação de parentesco obrigatória e necessária, na qual sogra e nora são oriundas de famílias diferentes, possuindo hábitos, valores e crenças, muitas vezes, incompatíveis. A princípio, elas só possuem uma coisa em comum, que é o marido/filho. Porém, com o tempo, passam a estabelecer algum tipo de relação que pode ser prazerosa, gratificante ou hostil e competitiva. Muitas vezes, a maneira preconceituosa como é vista essa relação pode dificultar o estabelecimento de vínculos entre sogra e nora. (CHIAPIN, ARAÚJO E WAGNER, 1998, p. 542)

Faz-se pertinente destacar que Idosa M., durante o encontro, apresentou seu posicionamento frente às relações estabelecidas tanto com sua sogra quanto com sua nora, desta forma, ficando visível a sua percepção quando em papéis distintos. Tal constatação aproxima-se do entendimento de Chiapin, Araújo e Wagner (1998), que mencionam que a relação sogra-nora e nora-sogra envolvem inúmeros sentimentos, os quais são decorrentes dos fortes vínculos familiares estabelecidos previamente. Concernente ao destacado:

No entanto, a mãe que tem uma forte relação de dependência com seu filho experimenta o casamento deste como uma forte separação sentimental que, facilmente, se transforma em repulsa ou ciúme para com a nora, que é quem lhe "rouba" o filho. Pode surgir, então, uma tendência, muitas vezes inconsciente, de criticar a nora em todas as suas ações e gestos, multiplicando os conselhos e tentando recolocar o filho sob sua influência (VIOLLET, 1966 apud CHIAPIN, ARAÚJO e WAGNER, 1998, p. 545).

Posteriormente, foi exposto aos participantes sobre a "Síndrome do Ninho Vazio" e a respeito do ciclo vital. A idosa M. relatou sobre sua experiência quanto à saída de casa dos seus filhos, "É uma relação muito difícil assim, porque parece que a aquela pessoa morreu. Minha filha não casou, foi morar junto, aí eu fiquei muito mal, eu não podia nem passar na frente do quarto. E dele (filho), eu sinto o cheiro dele, (...) eu escuto ele me chamar assim. (...) A gente tinha que ter um preparo maior."

Por sua vez a idosa A. expôs "Eu custei acostumar, quando dava o horário que eles chegavam, sabia as vezes que não vinha, mas eu ficava esperando, às vezes até com comida pronta, mas eles não vinham.".

Em relação ao ciclo vital, Lidz (1983 apud Sartori e Zilberman, 2009) menciona:

O ciclo vital é constituído por diversas fases, como: período de crescimento, quando a assimilação prepara para maturidade; período de maturidade, quando os processos biológicos estão a serviço da manutenção, reparo e procriação; e período de declínio, quando o intercâmbio biológico se atrasa em relação às necessidades de renovação e leva à morte. (2009, p. 112)

Suscintamente a "Síndrome do Ninho Vazio" pode ser compreendida como um sofrimento dos pais frente à saída de casa dos filhos, fato que acarreta mudanças significativas na estrutura familiar em decorrência da perda do papel da função parental. O termo ninho vazio pode ser conceituado como "período compreendido entre o momento em que o último filho que deixa a casa e aquele em que ocorre a morte de um dos parceiros" (BARBER, 1989 apud SARTORI e ZILBERMAN, 2009, p.113).

A partir dos discursos apresentados pelas idosas, evidencia-se que as mulheres apresentam dificuldades nesta fase, pois não aceitam a saída dos filhos de casa. Em conformidade, Vieira e Rava asseveram:

O estágio do ciclo vital familiar (...), também conhecido por "ninho vazio", inicia-se com a saída do primeiro filho da casa dos pais e estende-se até a partida do último. Essa etapa é geralmente associada a um período de depressão e solidão, principalmente para as mães. (2010, p. 119)

A idosa M. contou que teve muitos conflitos dentro da família "Tive conflitos seríssimos.". Diante do tema levantado, foi exposto aos presentes que quando um conflito começa de forma abrupta inicia-se um espiral de conflitos e que neste momento é importante saber lidar com as situações.

Conforme consta no Manual de Mediação, as relações conflituosas se tornam mais intensas ao logo do tempo, resultando um círculo vicioso de ação e reação, desencadeando um "espiral de conflito".

O modelo denominado "espiral de conflito" propõe que com a evolução do conflito, em progressiva escala, as causas que o origina passam a ser compreendidas e vistas pelos envolvidos como secundárias, e os novos problemas que permeiam a relação passam a ter papel primordial, desta forma, o conflito em sua origem não é solucionado.

De acordo com os referencias teóricos a respeito da Mediação de Conflitos, extrai-se que o conflito se manifesta com maior complexidade nas relações interpessoais, por isto, é importante trabalhar as situações conflituosas, em especial as que envolvem questões familiares, para que os envolvidos possam enfrentá-las da melhor forma, desenvolvendo crescimento pessoal e alteridade.

Neste sentido, a mediação é um procedimento para resolução de controvérsia, que visa a conduzir os envolvidos no conflito à autoria de suas próprias decisões, estimulando-os a reflexão e aumentando possibilidades de um acordo (BREITMAN e PORTO, 2001).

O idoso V. e a idosa A., os quais mantém união estável, foram questionados quanto às relações familiares, a idosa relatou que "Mora só nós dois, mas a casa sempre tá cheia de gente.". A idosa disse que a relação com os filhos é boa, que os recebem muito bem, mas uns sentem ciúmes do outro, acrescentou "Quando vai na casa de um, o outro não pode saber.". Também contaram que têm uma excelente relação com os netos. Quando questionados se os filhos os auxiliam, o idoso V. comentou "Estão sempre se oferecendo, tanto as guria como os guri. (...) Moram tudo perto.".

A idosa A. não quis manifestar-se, aduzindo que preferia apenas escutar a exposição dos demais "Não quero falar da minha vida. Vou só ouvir os outros.". Importante destacar que a referida idosa participou dos encontros anteriores e que em nenhum momento expôs seu posicionamento acerca dos temas trabalhados. Em uma conversa particular com os bolsistas, a idosa relatou que não se sentia a vontade para demonstrar suas opiniões e sentimentos, mas que estava muito interessada em participar e apreender com os demais participantes.

Frente ao exposto, verifica-se a importância do Grupo de Mediação de Conflitos, por ser um ambiente propício para a construção de laços simbólicos de identificação. Sobre esse assunto Wichmann et al. afirmam que:

fazer parte de um grupo é uma conquista, uma forma de romper com o cotidiano das tarefas do lar e das obrigações com os filhos e netos, momento em que eles adquirem conhecimentos e desfrutam de "liberdade" durante essa fase da vida. Observou-se que muitos idosos alegaram que um dos motivos da participação nos grupos de convivência é sair da solidão, conviver com pessoas da mesma idade e buscar uma atividade com a finalidade de dar um sentido para a vida. (2013, p. 825)

Para Rizzolli e Surdi, os programas para terceira idade oportunizam "partilhar e negociar os significados da velhice, construindo novos modelos, paradigmas de envelhecimento e construção de novas identidades sociais" (2010, p. 233).

4.3.4. QUARTO ENCONTRO: COMO ME SINTO NA VELHICE?

O penúltimo encontro foi realizado em 09 de novembro de 2015, e contou com a participação de 06 idosos, tendo duração de uma hora, com o intuito de abordar a temática "Como me sinto na velhice?".

O encontro teve início com uma conversa em roda acerca do processo de envelhecimento. Neste momento os idosos foram instigados a dividirem com o grupo informações como a idade e o arranjo familiar – número de integrantes, o grau de parentesco entre os membros e os vínculos estabelecidos.

A idosa V., de forma voluntária, relatou que tem 77 anos e acrescentou "Me sinto bem resolvida com a idade, moro sozinha.". Posteriormente, a idosa J., com 77 anos, expôs que "Moro sozinha, não quero depender de ninguém fazendo as coisas pra gente.".

Por sua vez, a idosa F., 72 anos, explanou "Moro com uma filha e um neto.". Neste momento, ao ser indagada sobre sua relação com os netos expressou "Mais ou menos, são terríveis. Respeitam mais ou menos, até ali só.".

Prosseguindo, a idosa M., 75 anos, relatou "Eu tenho um companheiro, a gente vai a baile. Frequentamos o baile da terceira idade. Ele é muito companheiro, é maravilhoso. Meus filhos respeitam meu companheiro, meu filho e minha filha tem

uma boa relação. Eu tinha medo que meus filhos não aceitassem ele, mas aceitaram numa boa.".

O único casal participante do grupo, idosa A., 65 anos, e idoso V., 66 anos, explanou que moram juntos há 05 anos e que ambos mantém uma boa relação com os filhos, netos, bisnetos.

Verifica-se que 02 idosos residem sozinhos, 01 idosa reside com a filha e netos e 03 idosos com companheiro(a). De acordo com referenciais gerontológicos, é notório no cenário brasileiro um aumento significativo do número de domicílios unipessoais com indivíduos na faixa etária acima de 60 anos. Frente ao exposto, Camargos, Rodrigues e Machado (2011) sustentam:

Para alguns idosos, o convívio com os familiares na mesma residência pode ser essencial, para ajudar a resolver questões do dia a dia (físicas ou financeiras), assim como para compartilhar a convivência diária. Para outros, o convívio pode ser indesejado e ser a única opção, em detrimento de uma institucionalização. Morar sozinho pode ser uma alternativa para idosos que lutam para manter sua independência e autonomia ou mesmo inevitável para aqueles que, apesar de se sentirem sós ou abandonados, não possuem outras pessoas com as quais possam co-residir. (2011, p. 227)

Posteriormente, os participantes manifestaram-se a respeito do estereótipo do envelhecimento arraigado na sociedade e os preconceitos enfrentados diariamente, e, também, como se sentem nesta fase da vida.

A idosa A. relatou "Me sinto completa como idosa, o que eu iria querer a mais?". Quanto à questão do preconceito afirmou "Não sinto preconceito.". Neste momento, o grupo a indagou a respeito da saúde "Tá bom, tem alguma coisinha, mas é de velho mesmo. Eu enfrento bem a doença.".

O único homem presente no referido encontro expôs que "Na minha idade cada vez que eu olho no espelho, eu vejo que estou mais velho.". Quando questionado se sente assim externa ou internamente, respondeu "Na imagem externa. Internamente eu me sinto bem, tudo que faço gosto de fazer bem feito.". É importante frisar que o idoso V. relatou que gosta muito de participar do grupo e que lhe faz bem.

Verifica-se que durante os encontros, realizados até o momento, apenas 02 homens participaram das atividades desenvolvidas. A esse respeito, em pesquisa realizada por Vargas e Portella (2015), evidenciou-se que os homens aceitam mais

que as mulheres as mudanças no organismo decorrentes do processo de envelhecimento e que convivem com estas de forma natural. As autoras apontam:

Os homens entrevistados relatam que sentem a necessidade de participar de atividades lúdicas com pessoas da mesma geração para que não se sintam sozinhos, pois a participação nelas é uma forma de contribuição nas suas vidas, que vem a somar para a sua existência no contexto social. (VARGAS e PORTELLA, 2015, p. 488)

Em seguida, a idosa M. disse que "Eu me gosto muito, e cada vez que eu vou no espelho me arrumar pra sair eu me gosto cada vez mais e agradeço a Deus por eu estar com essa disposição e saúde, e gosto de me arrumar e me pintar, eu tô feliz!".

Imprescindível enfatizar a fala da idosa M., em relação ao grupo de convivência que frequenta na FURG, "Me sinto muito mais feliz depois que eu entrei pro NUTI, antes eu andava pra baixo, cansada. Depois que entrei pro NUTI eu comecei a viver, me sinto mais feliz hoje. Fiz muitas amizades.".

Quando os participantes adentraram neste assunto, percebeu-se que todos estavam satisfeitos com os grupos que frequentavam. A idosa J. acrescentou "Depois que entrei no NUTI recuperei uns 30 anos que havia perdido. Entrei pro coral, pro teatro, pra ginástica. Na velhice encontrei a vida!". A idosa F. contribuiu "Eu vejo que depois que entrei no NUTI melhorei 100%. Eu era muito fechada, ficava presa dentro do lar, com os filhos e neto. Aqui tenho mais amizade, sinto diferença no corpo e na alma. Antes não me comunicava e não conversava, agora fiz amigas.".

Consoante Vargas e Portella, a participação de idosos em grupos da terceira idade acarreta transformações de ordem física, emocional e relacional. Neste sentido, asseveram que:

A mudança física está relacionada à melhora da disposição geral, incluindo a diminuição das dores. No plano emocional, as alterações ficam por conta da melhora do humor e da sensação de um bem-estar subjetivo, já no plano relacional, idosos que passam a participar de grupos estabelecem contatos sociais e significativos, e aumentam o círculo de convivência, além de estabelecer novas amizades. (2015, p. 489)

Corroborando com esta ideia, Wichmann et al. (2013) asseguram que as redes de relacionamentos são imprescindíveis como meio de suporte social para idosos e, consequentemente, para a melhora na qualidade de vida e senso de bem estar. As autoras compreendem que "nos grupos, surge a oportunidade de

estabelecer novas amizades, ampliar os conhecimentos e afastar a solidão" (WICHMANN et al., 2013, p. 825).

4.3.5. QUINTO ENCONTRO: O IDOSO E SEUS DIREITOS

No último encontro, realizado no dia 16 de novembro de 2015, com duração de uma hora, compareceram 08 idosos. A temática apresentada foi "O idoso e seus direitos". Este encontro teve como intuito expor o estatuto do Idoso e, desta forma, possibilitar uma maior compreensão acerca dos direitos, bem como propiciar um ambiente de aprendizagem para que os idosos possam exercem de forma efetiva sua cidadania.

Devido o curto espaço de tempo não foi realizado um diálogo acerca da temática, os idosos foram orientados a se manifestaram conforme as dúvidas fossem surgindo, porém, poucos interviram durante a exposição.

O Estatuto do Idoso foi promulgado em 1° de outubro de 2003 pela Lei n° 10.741, com o objetivo de traçar garantias legais de atenção especial aos idosos. Quanto à efetivação do Estatuto, ressalta-se que "a realidade, porém, mostra que pouco se tem contribuído para sua efetivação. Em muitas cidades, o estatuto sequer é reconhecido como um instrumento legal de garantias de direitos do idoso" (PESSÔA, 2013, p. 41).

O documento legal preconiza em suas disposições preliminares que os direitos são assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana previstos na Constituição Federal. Ainda, dispõe que é "obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público" assegurar-lhes, de forma integral, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Primeiramente, trabalhou-se com os idosos o direito à saúde, com o intuito de demonstrar o papel que o Estado desempenha como agente promotor de serviços de saúde que visem o bem estar de todos os cidadãos. A este respeito, Alves, Sobrinho e Morandini afirmam:

O Estatuto do Idoso, no tocante à saúde, abre portas e dá novo ânimo às pessoas com idade superior a sessenta anos na incessante busca pela efetivação das promessas constitucionais sanitárias, fortalecendo, dessa forma, a garantia fundamental presente no art. 196 da Carta. O estatuto reforça a obrigatoriedade constitucional do Estado (bem como atribui tal responsabilidade à família, à comunidade e à sociedade) na efetivação do direito à saúde, trazendo em seu bojo previsões direcionadas, de modo que tal direito, no caso dos idosos, seja efetivado de forma plena e irrestrita. (2008, p. 146)

Importante destacar que quando indagados sobre o uso do Sistema Único de Saúde (SUS), 06 (seis) idosos manifestaram que não possuem plano de saúde particular e que fazem uso do SUS. Dentre esses idosos, a idosa M. relatou que depende do SUS e que sempre foi bem atendida quando procurou o serviço. A idosa V. também relatou que não tem queixas e inclusive já realizou uma cirurgia pelo SUS.

No tocante ao acesso à justiça, objetivou-se abordar a importância do Estatuto para o acesso a uma justiça justa e eficaz. Procurou-se desenvolver com os participantes uma compreensão acerca de seus direitos, deveres e garantias, para que saibam reivindicá-los quando necessário. Neste ponto trabalhou-se o artigo 71 do referido Estatuto que preconiza:

É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância. (ESTATUTO DO IDOSO, art. 71)

Com relação ao acesso à justiça e, consequentemente, a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos, Pessôa preleciona:

O idoso pode necessitar de mais informação, debate e esclarecimento acerca desses direitos, pois não há divulgação clara e intensiva nos meios de comunicação quanto a essas 43 prioridades. Esse desconhecimento atinge não só idosos, mas jovens, familiares e comunidade em geral, que poderiam intervir de forma cabal na defesa do cumprimento do Estatuto, embasados em um aparato legal amplo e consistente. (2013, p. 42-43)

Ao adentrar na temática "Benefícios Previdenciários", os assuntos selecionados foram — O que é Previdência Social?; Quem pode usufruir desse Seguro Social?; Como o idoso fica sabendo do valor a ser recolhido mensalmente? — com o intuito de sanar as principais dúvidas dos idosos. Frisa-se que entre os idosos presentes, 04 eram aposentados e 04 eram pensionistas.

Em seguida, trabalhou-se a respeito da Assistência Social, mais especificamente sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e sobre o Benefício da Prestação Continuada (BPC). A que se refere ao LOAS e o BPC, importante mencionar que os idosos não tinham conhecimento sobre os benefícios, desta forma, procurou-se esclarecer as dúvidas. Ainda, vale salientar que os idosos presentes não fazem jus aos benefícios, mas o intuito principal da abordagem foi disseminar o conhecimento para que estes se tornem promotores de informação em defesa de interesses sociais e coletivos dos idosos.

Enfocando a questão da Pensão Alimentícia ao idoso, apresentou-se o art. 230 da Constituição Federal que prevê "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.". Neste sentido, teceu-se algumas considerações sobre o tema — O idoso pode pedir pensão alimentícia para seus parentes?; Para quais parentes o idoso pode pedir pensão alimentícia?; Se o idoso estiver recebendo um benefício previdenciário, pode pedir pensão alimentícia aos parentes? — com a finalidade de elucidar e conscientizar os idosos acerca deste direito.

Posteriormente, trabalhou-se o direito a Prioridade de Atendimento destinado ao público idoso. Apresentou-se aos participantes o artigo 3° do Estatuto que preconiza que "é garantido ao idoso o atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população". Foram expostos os principais assuntos que permeiam esta temática: Prioridade no Estacionamento; Prioridade nas filas de supermercado, agências bancárias, Prioridade de Atendimento em Hospitais.

Para Martins e Massarollo (2010) o Estatuto garante ao idoso o cumprimento dos direitos fundamentais intrínsecos ao ser humano. Neste sentido, as autoras reiteram:

A prioridade assegurada não é apenas nas filas. O direito é amplo, garantindo preferência na formulação de políticas, na alocação dos recursos financeiros para sua implantação, na capacitação dos recursos humanos que atenderão ao idoso, na garantia de acesso aos programas, até chegar ao atendimento, que deve ser individualizado, imediato e sempre dando preferência ao idoso. (MARTINS e MASSAROLO, 2010, p. 483)

Por fim, pontuou-se sobre a "Violência contra o idoso". É válido enfatizar esta temática uma vez que na literatura observa-se a preocupação quanto ao aumento de

número de casos de abuso, violência ou maus-tratos físicos e psicológicos contra essa parcela da população.

Corroborando com o exposto, Sanches, Lebrão e Duarte asseveram que "embora as leis existam, ainda há muito que se elaborar neste iceberg da violência (...), pois considerando que, na maioria das vezes, os agressores são os elementos familiares, pode ser muito angustiante para o idoso denunciá-los" (2008, p. 94).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, o Brasil abrange consideráveis níveis de população idosa, acarretando a necessidade de se discutir as mudanças sociais, culturais e familiares decorrentes dessa transição demográfica. Assim, se faz imprescindível o desenvolvimento de programas sociais por parte de todos os setores da sociedade para que o indivíduo idoso consiga viver com dignidade.

Em vista disso, a compreensão do envelhecimento reveste-se de tamanha complexidade e relevância, o que justifica a pretensão de estudos voltados à transformação da sociedade, a fim de proporcionar o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para um envelhecimento com maior qualidade de vida.

Importante destacar que a temática constitui um assunto fértil de investigação e ainda pouco explorado, uma vez que suscitou interesse por parte dos estudiosos apenas nas últimas décadas, e que a interlocução interdisciplinar a respeito do processo de envelhecimento torna-se cada vez mais necessária.

Segundo referencial bibliográfico na área gerontológica, contata-se que com o aumento da longevidade ocorrem, sob o viés social, alterações na estrutura familiar, posto que o convívio dos idosos com seus familiares se torna mais intenso. Neste sentido, a família configura-se como a principal rede de apoio para o idoso, sendo responsável por ajudá-lo nas atividades de vida diária e também por proporcionar suporte social e emocional.

É cediço que o conflito é inerente ao desenvolvimento humano e encontra-se presente nas relações familiares e sociais. Nesta perspectiva, o conflito deve ser encarado de forma construtiva, num processo que resulte em aprendizagem com vista à convivência pacífica.

Em face do disposto, a Mediação de Conflitos figura como um método que proporciona um tratamento mais oportuno à complexidade conflitiva contemporânea, porquanto preconiza uma "nova cultura", que ultrapassa as barreiras da jurisdição tradicional, possibilitando aos envolvidos a aptidão para lidar com os conflitos intrínsecos à sua existência. (SPENGLER, 2007).

Diante do exposto, o presente Trabalho de Conclusão de Curso se propôs a realizar um paralelo entre o envelhecimento humano, a Mediação de Conflitos e a Educação Ambiental, por meio da abordagem bioecológica do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (2011).

A Educação Ambiental, a partir da interlocução com a bioecologia do desenvolvimento humano, busca por meio de um processo de construção coletiva, a formação de uma nova ética cultural, com o intuito precípuo de estruturar paradigmas inovadores para a coletividade, superando o modelo de desenvolvimento social e econômico vigente.

Consoante entendimento de Yunes e Juliano (2010), a abordagem bioecológica do desenvolvimento humano caminha para a concepção de uma nova práxis que oportunize, de forma mais consciente, inovações nos diversos ambientes.

Frente às demandas apresentadas, foram desenvolvidas oficinas de Mediação de Conflitos com idosos integrantes do Núcleo Universitário da Terceira Idade da Universidade Federal do Rio Grande - NUTI/FURG. Importante destacar que a intervenção totalizou 5 (cinco) encontros, nos quais objetivou-se trabalhar de forma conjunta questões relativas aos conflitos interpessoais, e, ainda, os reflexos destes nas relações familiares e sociais.

Em síntese, o projeto objetivou empoderar os idosos frente às questões relacionadas à mediação de conflitos, direitos dos idosos e cidadania, bem como oportunizar a troca de experiências entre os participantes, sob a ótica jurídica, gerontológica e sociológica.

Através da análise dos dados, obtidos ao longo da inserção ecológica, verificou-se a importância da abordagem sobre os conflitos familiares, proporcionando aos idosos uma maior conscientização e compreensão sobre os princípios basilares da mediação: o diálogo, a voluntariedade, a colaboração, a respeitabilidade e a autonomia.

Diante de conflitos familiares, os quais geralmente possuem elevado envolvimento emocional, constata-se que a mediação pode ser mais eficaz que os métodos tradicionais e a intervenção estatal, pois configura como um meio pacífico de resolução de controvérsias e é realizada de forma amistosa e menos invasiva, além de estimular o diálogo e cooperação entre os indivíduos.

A intervenção realizada possibilitou aos idosos uma maior compreensão a respeito da Mediação de Conflitos. Desta forma, propiciando aos participantes a utilização dos conceitos trabalhados e das experiências divididas no grupo em suas relações interpessoais futuras.

Nesse sentido, destaca-se que as estratégias empregadas possibilitaram uma visão construtiva e educativa acerca da utilização da Mediação, desta forma,

acarretando a conscientização e empoderamento dos idosos frente à desjudicialização dos conflitos. Ademais, vislumbrou-se, ao abordar temáticas relativas ao envelhecimento e à Mediação de Conflitos, reconhecer e potencializar o papel dos idosos na sociedade como agentes propulsores da paz social.

É preponderante mencionar que atualmente o Brasil vivencia um momento de desenvolvimento e de destaque do marco legal da mediação, com a institucionalização da mediação nos processos judiciais. Nesta conjuntura, a construção do processo de mediação e sua aplicação tornou-se uma realidade, passando a ser reconhecido como apropriado e eficaz, assim, adquirindo notoriedade e credibilidade.

Frente ao exposto, em que a Mediação encontra-se inserida no ordenamento jurídico brasileiro, observa-se que o desafio atual é contribuir para a concretização da mediação como um meio eficaz de solucionar conflitos de forma mais amistosa e menos invasiva. Sob este viés, destaca-se a importância do projeto desenvolvido com o público idoso, como um caminho para que haja a conscientização, por parte da sociedade, sobre a importância da mediação como um meio alternativo e complementar à jurisdição.

Por fim, imprescindível salientar, que o processo de mediação apresenta uma abordagem multidisciplinar, oportunizando o diálogo com outras ciências, tão essencial aos estudiosos do Direito. Portanto, cabe ao operador do direito romper as barreiras do estudo dogmático, e explorar formas pacíficas e não contenciosas de resolução de conflitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alessandra Vieira; SIMONE, Caldas Tavares Mafra, DA SILVA, Emília Pio; KANSO, Solange. *A Feminização da Velhice: em foco as características socioeconômicas, pessoais e familiares das idosas e o risco social.* Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 115 - 131, jan./jun. 2015. Disponível em: < http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/19830/13313> Acesso em: 19 de julho de 2016.

ALVES, Paulo Roberto Ramos; SOBRINHO, Liton Lanes Pilau; MORANDINI, Jaqueline. *Do constitucionalismo sanitário ao Estatuto do Idoso: o direito à saúde como aquisição evolutiva e suas formas de efetivação*. RBCEH, v.5, n. 2, p. 141-149, jul./dez. 2008 Passo Fundo RS, p. 142. http://seer.upf.br/index.php/rbceh/article/view/345/255> Acesso em: 20 de julho de 2016.

AMARAL, Márcia Terezinha Gomes. *O direito de acesso à Justiça e a Mediação*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

AREOSA, Silvia Virginia Coutinho; BENITEZ, LIsianne Brittes; WICHMANN, Francisca Maria Assmann. *Relações familiares e o convívio social entre idosos*. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 184 - 192, jan./jul. 2012. Disponível em: http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/10495/8059 Acesso em: 15 de agosto de 2016.

BATISTA, Anália Soria et al. *Envelhecimento e dependência: desafios para a organização da proteção social.* Brasília: MPS/SPPS, 2008. (Coleção Previdência Social, v. 28).

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AZEVEDO, André Gomma de (Org.). Manual de Mediação Judicial, 5ª Edição (Brasília/DF:CNJ), 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 out.1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 09 de julho de 2016.

	Lei n. 8842. de 04	de janeiro de 1994. <i>Disp</i>	õe sobre a Política l	Vacional do
	•	cional do Idoso e dá outra		
<http: th="" wv<=""><th>ww.planalto.gov.br</th><th>/ccivil_03/leis/L8842.htm></th><th>Acesso em: 09 d</th><th>e julho de</th></http:>	ww.planalto.gov.br	/ccivil_03/leis/L8842.htm>	Acesso em: 09 d	e julho de
2016.	,			•
,	Lei n. 10741, de 0	1 de outubro de 2003. <i>Dis</i>	põe sobre o Estatuto	do Idoso e
dá	outras	providências.	Disponível	em:
<http: td="" wv<=""><td>ww.planalto.gov.br</td><td>/ccivil_03/leis/2003/L10.74</td><td>11.htm> Acesso em:</td><td>09 de julho</td></http:>	ww.planalto.gov.br	/ccivil_03/leis/2003/L10.74	11.htm> Acesso em:	09 de julho
de 2016				

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm . Acesso em: 09 de julho de 2016.
, Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm . Acesso em: 09 de julho de 2016.
BREITMAN, Stella; PORTO, Alice Costa. <i>Mediação familiar: uma intervenção em busca da paz.</i> Porto Alegre: Criação Humana, 2001.
BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. <i>The ecology of developmental processes</i> . In W. Damon (Org.). Handbook of child psychology. V. 1. New York: John Wiley Sons, 1998.
BRONFENBRENNER, U. <i>A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados.</i> Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
BRONFENBRENNER, U. <i>Bioecologia do desenvolvimento humano: tornando os seres humanos mais humanos.</i> Porto Alegre: Artmed, 2011.
CACHAPUZ, Rozane da Rosa. <i>Mediação nos conflitos & Direito de família</i> . Curitiba: 1ª ed. (2003), 4ª reimpr., Juruá, 2006.
CAMARANO, Ana Amélia, PASINATO, Maria Tereza. <i>Envelhecimento, condições de vida e política previdenciária. Como ficam as mulheres?</i> Rio de Janeiro: IPEA, junho 2002 (Texto para Discussão, 883). Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0883.pdf Acesso em: 16 de julho de 2016.
, Envelhecimento da População Brasileira: Uma contribuição demográfica, 2006, p. 88 - 105. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2091/1/TD_858.pdf Acesso em: 16 de julho de 2016.
CAMARGOS, Mirela Castro Santos; RODRIGUES, Roberto Nascimento; MACHADO, Carla Jorge. <i>Idoso, família e domicílio: uma revisão narrativa sobre a decisão de morar sozinho</i> . Revista Brasileira de Estudos de População, v. 28, n. 1, p. 217-230, 2011. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v28n1/a12v28n1.pdf> Acesso em: 23 de agosto de 2016.
CARVALHO, José Alberto Magno, GARCIA Ricardo Alexandrino. <i>O envelhecimento da população brasileira: um enfoque demográfico</i> . Cad Saúde Pública 2003; 19:725-33. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/csp/v19n3/15876.pdf> Acesso em: 20

de julho de 2016.

CARVALHO, Maria Clotilde Barbosa Nunes Maia. *Relações Intergeracionais: Alternativa para minimizar a exclusão social do idoso.* REVISTA PORTAL de Divulgação, n.28. Ano III. Dez. 2012, Disponível em: http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/revista/index.php> Acesso em: 23 de agosto de 2016.

CARVALHO, Maria Clotilde Barbosa Nunes Maia de. *O diálogo intergeracional entre idosos e crianças: projeto "era uma vez... atividades intergeracionais*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Disponível: http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/11345/11345_1.PDF> Acesso em 16/08/2016.

CARVALHO, José Alberto Magno de; RODRIGUEZ-WONG, Laura L. *A transição da estrutura etária da população brasileira na primeira metade do século XXI*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 24(3): 597-605, mar, 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000300013> Acesso em: 06 de julho de 2016.

CHIAPIN, Giuliana; ARAÚJO, Greicy Boness de; WAGNER, Adriana. *Sogra-nora:* como é a relação entre estas duas mulheres? Psicol. Reflex. Crit., 1998, vol.11, n.3, p.541-550. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79721998000300012&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 18 de Agosto de 2016.

DIAS E.L.R., WANDERLEY J.S., MENDES R.T (orgs) *Orientações para cuidadores informais na assistência domiciliar*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2002.

FALCÃO, Deusivania Vieira da Silva. *Doença de Alzheimer : um estudo sobre o papel das filhas cuidadoras e suas relações familiares*. 2006. 284 f. Tese (Doutorado em Psicologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. *Cidadania: os idosos e a garantia de seus direitos*. In: NÉRI, A.L. (Org) Idosos no Brasil: Vivências, Desafios e Expectativas na Terceira Idade. São Paulo. Ed. Fundação Perseu Abramo, v.1, p.153-167, nov. 2007.

FERNANDES, Priscila Matos. O idoso e a assistência familiar: uma abordagem da família cuidadora economicamente dependente do idoso. Revista Eletrônica: Novo Enfoque: volume 07, número 07, setembro/2008. Disponível em: < http://www.castelobranco.br/sistema/novoenfoque/files/07/14.pdf> Acesso em: 17 de julho de 2016.

FERREIRA, O. G. L., SILVANA, C. M., COSTA, S. M. G., SILVA, A. O., MOREIRA, M. A. S. P. Envelhecimento ativo e sua relação com a independência funcional. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2012 Jul-Set; 21(3): 513-8. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/tce/v21n3/v21n3a04.pdf> Acesso em: 13 de julho de 2016.

FIORELLI, José Osmir, FIORELLI, Maria Rosa, MALHADAS JÚNIOR, Marcos Júlio Olivé. *Mediação e Solução de Conflitos*: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2008.

FREITAS, Elizabete Viana; KOPILLER, Daniel. *Atividade Física no Idoso*. In: Tratado de Geriatria e Gerontologia. cap. 58. 2ª ed. RJ: Guanabara-Koogan, 2006.

FREITAS, Maria Célia de; QUEIROZ, Terezinha Almeida; SOUSA, Jacy Aurélia Vieira de. O significado da velhice e da experiência de envelhecer para os idosos. Rev Esc Enferm USP 2010; 44(2):407-12. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v44n2/24.pdf> Acesso em: 16 de agosto de 016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (IBGE). Disponível em: http://www.ibge.gov.br/>.

KÜCHEMANN, Berlindes Astrid. *Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios*. Revista Sociedade e Estado - Volume 27 Número 1- Janeiro/Abril 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/se/v27n1/09.pdf Acesso em: 18 de agosto de 2016.

LEME, Luiz Eugênio Garcez. *O envelhecimento*. In: Conhecer e enfrentar. 4ª ed. São Paulo: Contexto, 2001.

LIMA, Angela M.M.; SILVA, Henrique S.; GALHARDONI, Ricardo. *Successful aging:* paths for a construct and new frontiers. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.12, n.27, p.795-807, out./dez. 2008.

LIMA, Fernanda Maria Dias de Araújo; ALMEIDA, Maurício Vicente Silva. *A mediação harvardiana e a mediação transformativa*. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 83, 01/12/2010. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=8622&n_link=revista_artigos_leitura> Acesso em: 21 de julho de 2016.

LOUREIRO Carlos Frederico Bernardo. *Educação Ambiental Transformadora*. In LAYRARGUES, P.P. (coord.) Identidades da educação ambiental brasileira / Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental – Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004. p. 65-84

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo, CUNHA, Cláudia Conceição. *Educação ambiental e gestão participativa de unidades de conservação: elementos para se pensar a sustentabilidade democrática*. Ambiente & Sociedade. Campinas v. XI, n. 2 jul.-dez. 2008. p. 237-253. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-53X2008000200003 Acesso em: 21 de julho de 2016.

MARODIN, Marilene; BREITMAN, Stella. *A Prática da Moderna Mediação: Integração entre a Psicologia e o Direito* [p.497-511]. In: Aspectos Psicológicos na Prática Jurídica. 2ª ed. David Zimerman & Antônio Carlos Mathias Coltro (org.). Campinas: Milenium, 2008.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. *Comentários ao Estatuto do Idoso.* 2ª ed. São Paulo: LTR, 2005.

MARTINS, Maristela Santini; MASSAROLLO, Maria Cristina Komatsu Braga. *Conhecimento de idosos sobre seus direitos*. Acta Paul Enferm 2010;23(4):479-85. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ape/v23n4/06.pdf> Acesso em: 18 de agosto de 2016.

MEDEIROS, Marcelo; OSÓRIO, Rafael. *Arranjos domiciliares e arranjos nucleares no Brasil: classificação e evolução de 1977 a 1998*. Brasília: IPEA; 2001. Disponível em: http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0788.pdf Acesso em: 28 de julho de 2016.

MENDES, Márcia R.S.S. Barbosa; GUSMAO, Josiane Lima de; FARO, Ana Cristina Mancussi e; LEITE, Rita de Cássia Burgos de O. *A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração*. Acta paul. enferm. vol.18, n.4, p.422-426. Dez, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002005000400011 Acesso em: 20 de julho de 2016.

MULLER, Fernanda Graudenz; BEIRAS, Adriano; CRUZ, Roberto Moraes. *O trabalho do psicólogo na mediação de conflitos familiares: reflexões com base na experiência do serviço de mediação familiar em Santa Catarina*. Aletheia [online]. 2007, n.26, pp. 196-209. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n26/n26a16.pdf> Acesso em: 22 de julho de 2016.

MUSZKAT, Malvina E.; OLIVEIRA, Maria Coleta; UNBEHAUM, Sandra.; MUSZKAT, Susana. *Mediação familiar transdisciplinar: Uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero.* São Paulo: Summus, 2008.

NASSAR, Elody Boulhosa. *Previdência social na era do envelhecimento*. São Paulo: Saraiva, 2014.

NERI, Anita Liberalesso. *Palavras-chave em Gerontologia*. 2ª ed. Campinas: Alínea, 2005.

As políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressas no Estatuto do Idoso. A Terceira Idade, v. 16, p. 7-24, 2005.
Atitudes em relação à velhice: questões científicas e políticas. In: FREITAS, E.V. et al. (Eds.). Tratado de geriatria e gerontologia. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. p.1316-23.
Qualidade de vida na velhice e subjetividade. In: (Org.). Qualidade de vida na velhice: enfoque multidisciplinar. Campinas: Alínea, 2007. p.13-59.

NICODEMO, Denise; GODOI, Marilda P *Juventude dos anos 60-70 e envelhecimento: estudo de casos sobre feminização e direitos de mulheres idosas.* Rev. Ciênc. Ext. v.6, n.1, p.41, 2010. Disponível em: http://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/324> Acesso em: 18 de agosto de 2016.

NUREMBERG, R. Schubert. *Tarefas e metas da gerontologia*. In: GADAMER, H.; VOGLER, P. Nova antropologia: o homem em sua existência biológica, social e cultural. São Paulo, EPU, Ed. Universidade de São Paulo, 1977. Vol. 3.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Envelhecimento ativo: uma política de saúde. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2005.

PAPALEO NETTO, Matheus. Gerontologia: a velhice e o envelhecimento uma visão globalizada. São Paulo: Atheneu, 2005.

PASCHOAL, S.M.P.; SALLES, R.F.N.; FRANCO, R.P. *Epidemiologia do envelhecimento*. In: CARVALHO FILHO, E.T.; PAPALÉO NETTO, M. Geriatria: fundamentos, clínica e terapêutica. 2ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2006. p.19-34.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Envelhecimento, direitos e garantias sociais*. Geriatrics, Gerontology and Aging, Vol. 9, Num 3, p.122-5, Jul/Set 2015. Disponível em: http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/1446754540_GG_v9n3.pdf Acesso em: 06 de julho de 2016.

PESSÔA, Elisângela Maia. Assistência social ao idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS. 2010.

PORTO, Ivalina; VERAS NETO, Francisco Quintanilha; PORCIUNCULA, Anacirema da Silva. *Uma visão sócio-jurídica da terceira idade sob o viés da Educação Ambiental*. Ambiente & Educação, vol. 16(1) | 2011, p. 99-112. Disponível em: http://repositorio.furg.br/handle/1/3234. Acesso em 28 de julho de 2016.

QUEROZ, Nelma Caires; NERI, Anita Liberalesso. *Bem-estar psicológico e inteligência emocional entre homens e mulheres na meia-idade e na velhice*. Psicol. Reflex. Crit., 2005, vol.18, n.2, pp.292-299. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-9722005000200018 Acesso em: 18 de agosto de 2016.

RABELO, Dóris Firmino; NERI, Anita Liberalesso. *Arranjos domiciliares, condições de saúde física e psicológica dos idosos e sua satisfação com as relações familiares.* Rev. bras. geriatr. Gerontol., 2015, vol.18, n.3, pp.507-519. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-98232015000300507&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 14 de agosto de 2016.

RIZZOLLI, Darlan; SURDI, Aguinaldo César. *Percepção dos idosos sobre grupos de terceira idade*. REV. BRAS. GERIATR. GERONTÓL., RIO DE JANEIRO, 2010; 13(2):225-233. http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v13n2/a07v13n2.pdf Acesso em: 17 de agosto de 2016.

SANCHES, Ana Paula R. Amadio; LEBRÃO, Maria Lúcia; DUARTE, Yeda Aparecida de Oliveira. *Violência Contra Idosos: uma questão nova?* Saúde Soc. São Paulo, v.17, n.3, p.90-100, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v17n3/10.pdf Acesso em: 18 de agosto de 2016.

- SANTOS, S.R.; SANTOS I.B.C.; FERNANDES M.G.M.; HENRIQUES M.E.R.M. Qualidade de vida do idoso na comunidade: aplicação da escala de Flanagan. Rev Latino-am Enfermagem 2002 novembro-dezembro; 10(6):757-64. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n6/v10n6a2.pdf> Acesso em: 17 de agosto de 2016.
- SARTORI, Adriana C. R.; ZILBERMAN, Monica L.. *Revisitando o conceito de síndrome do ninho vazio*. Rev. psiquiatr. clín., São Paulo , v. 36, n. 3, p. 112-121, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832009000300005&lng=en&nrm=iso Acesso em 18 de agosto de 2016.
- SILVA, Henrique Salmazo da; LIMA, Ângela Maria Machado de; GALHARDONI, Ricardo. *Envelhecimento bem-sucedido e vulnerabilidade em saúde: aproximações e perspectivas*. Interface (Botucatu), Botucatu, v. 14, n. 35, p. 867-877, Dec. 2010. Disponível em: ">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832010000400012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-3283201000040012&Ing=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141
- SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. *A pesquisa científica*. In: Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira; coordenado pela Universidade Aberta do Brasil UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. p. 31-42.
- SILVEIRA, S.B.A.B.; GARCIA, N.M.; PIETRO, A. T.; YUNES, M.A.M. *Inserção ecológica: Metodologia para pesquisar risco e intervir com proteção*. Psicologia da Educação, São Paulo, 29, 2º semestre, 2009, p. 57-74.
- SILVEIRA, Simone de Biazzi A.B., A Mediação como intervenção educativa ambiental na ecologia das relações familiares. Tese de Doutorado. FURG. 2013.
- SOUSA, Carolina Silva; RODRIGUEZ-MIRANDA, Francisco P.. *Envelhecimento e Educação para Resiliência no Idoso*. Educ. Real., Porto Alegre, v. 40, n. 1, p. 33-51, mar. 2015. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-> Acesso em: 18 de agosto de 2016.
- SPENGLER, Fabiana Marion, O Estado-Jurisdição em crise e a instituição do consenso: por uma outra cultura no tratamento de conflitos. Tese de Doutorado. UNISINOS. 2007.
- SPENGLER, Fabiana Marion. *Justiça Restaurativa e Mediação: políticas públicas no tratamento dos conflitos sociais /* Organizadores: Fabiana Marion Spengler, Douglas Cesar Lucas. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011
- TEIXEIRA, Ilka Nicéia D'Aquino Oliveira e NERI, Anita Liberalesso. *Envelhecimento bem-sucedido: uma meta no curso da vida*. Psicol. USP, v.19, n.1, p.81-94, 2008.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642008000100010 Acesso em: 15 de agosto de 2016.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum – vol. I / Humberto Theodoro Júnior. 56. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2015.

THOMÉ, Liane Maria Busnello. *Dignidade da pessoa humana e mediação familiar*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

TRISTÃO, Martha. Educação Ambiental e a descolonização do pensamento. Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambient. E-ISSN 1517 - 1256, Ed. Especial, julho/2016. Disponível em: https://www.seer.furg.br/remea/article/view/5958/3681 Acesso em: 26 de julho de 2016.

UCHÔA, E.; FIRMO, J.O.A.; LIMA-COSTA. *Envelhecimento e saúde: experiência e construção cultural.* In: MINAYO, M.C.; COIMBRA, C.E.A. (Orgs.). Antropologia, sociedade e cultura. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2002. p. 25-35.

UVO, Roberta Terezinha; ZANATTA, Maria de Lourdes A.Lima. *O Ministério Público na defesa dos direitos do idoso.* A Terceira Idade, v.16, n.28, p.6-29, 2003.

VARGAS, Alessandra Cardoso; PORTELLA, Marilene Rodrigues. *A participação masculina em grupos de convivência no contexto rural*. Disponível em: http://www.seer.ufrgs.br/RevEnvelhecer/article/viewFile/42832/35452 Acesso em: 17 de agosto de 2016.

VIEIRA, Ana Caroline Sari; RAVA, Paula Grazziotin Silveira. *Ninho cheio: uma nova etapa do ciclo vital familiar?* Barbaroi, Santa Cruz do Sul, n. 33, p. 118-134, dez. 2010. Disponível em: https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/1437 Acesso em: 18 de agosto de 2016.

WICHMAN, F. M. A.; COUTO, A. N.; AREOSA, S. V. C.; MONTANÉS, M. C. M. Grupos de convivência como suporte ao idoso na melhoria da saúde. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 2013; 16(4):821-832. http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v16n4/1809-9823-rbgg-16-04-00821.pdf Acesso em: 17 de agosto de 2016.

YUNES, Maria Angela Mattar; JULIANO, Maria Cristina. *A Bioecologia do Desenvolvimento Humano e suas Interfaces com Educação Ambiental. Cadernos de Educação* | FaE/PPGE/UFPel | Pelotas [37]: 347 - 379, setembro/dezembro 2010.